



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR - ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 1000469-53.2018.8.26.0372  
(Distribuição por Dependência)**

**PAULO DE MORAES**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.466.588-23, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.972.979 SSP/SP, com endereço eletrônico – marciaarruda2009@hotmail.com, e sua esposa **MÁRCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.276.068-84, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.245.531 SSP/SP, com endereço eletrônico - marciaarruda2009@hotmail.com, ambos residentes e domiciliados à Rua Getúlio Vargas, nº 234 - Cardeal, na cidade de Elias Fausto – Estado de São Paulo, por seu advogado, que esta ao final subscreve, vem, respeitavelmente à presença de Vossa Excelência, requerer a autuação e processamento do **CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA**, em face de **ALUC ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.233.954/0001-19, estabelecida, atualmente, na Rua Pedro Gonçalves, nº1.400, 10º andar / Edifício Vértice - Centro, na cidade e comarca de Indaiatuba - Estado de São Paulo, CEP 13.330-210, endereço eletrônico desconhecido, nos termos que seguem:

#### **Da Formalidade do Ato**

O presente pedido de cumprimento de sentença é realizado em consonância com o disposto nos artigos 515, inciso II, 523 e 524 do CPC.

#### **Dos Pedidos**

A executada confessou de forma irretroatável e irrevogável dever aos exequentes a quantia de **R\$ 25.145,00 (vinte e cinco mil cento e quarenta e cinco reais)**, sendo R\$ R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) referente ao valor total integralizado pelos exequentes a título de compra e venda, devidamente atualizado, e R\$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais) a título de honorários advocatícios sucumbenciais, que seria paga em **10 (dez) parcelas mensais e sucessivas**, no valor de **R\$ 2.514,50 (dois mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)** cada, em moeda corrente nacional, a serem pagas todo dia **25 (vinte e cinco)** de cada mês subsequente ao vencido, iniciando em **setembro de 2018**, através de depósito ou transferência bancária a serem realizadas junto ao Banco Bradesco S/A, agência nº 3424, conta corrente nº 2022-2, de titularidade de Bruno Bergamo, CPF 340.585.138-61, conforme atesta o acordo judicial encartado à fls. 42/43, devidamente homologado à fls. 44.



Restou ainda pactuado entre as partes que as parcelas serão corrigidas monetariamente com base no INCC, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

Ocorre que a executada não cumpriu a obrigação assumida no instrumento judicial, porquanto não efetivou o pagamento da primeira parcela, embora lhe tenha sido concedido o prazo de 05 (cinco) meses para início dos pagamentos, estando em atraso com o pagamento da prestação vencida em 25/09/2018.

Nos moldes do acordo pactuado, ficou convencionado entre as partes que o não pagamento de qualquer uma das parcelas nas respectivas datas, acarretaria o vencimento antecipado das demais parcelas, acrescendo-se sobre o saldo remanescente a multa de 20% (vinte por cento), além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base na tabela DEPRE do TJSP, prosseguindo-se com a execução nestes próprios, por intermédio do incidente de cumprimento de sentença.

Sendo assim, o saldo devedor da executada perfaz nesta data a quantia atualizada de R\$ 31.146,75 (trinta e um mil cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

- **Cálculo Discriminativo do Débito Anexo**

As tentativas dos exequentes em receber as parcelas em atraso resultaram infrutíferas, não lhe restando outra alternativa, senão a denúncia do acordo com a consequente instauração do cumprimento de sentença e execução forçada do saldo devedor, conforme restou pactuado e homologado por esse MM. Juízo.

Ante o exposto, requer-se a intimação da executada na pessoa de seu advogado regularmente constituído conforme imposição do artigo 513, § 2º, inciso II do CPC, para que dentro do prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento da dívida de R\$ 31.146,75 (trinta e um mil cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), sob pena de ser acrescido ao débito a multa de 10% (dez por cento) conforme disposição do artigo 523, § 1º do CPC, bem como lhes sejam penhorados tantos bens quanto bastem para o recebimento do saldo exequendo.

Requer-se, ainda, o reconhecimento dos efeitos da gratuidade processual a este procedimento.

Nestes termos,  
p. deferimento.

Indaiatuba/SP, 04 de outubro de 2018.

**Bruno Bergamo**  
**Advogado - OAB/SP 273.480**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA  
LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Uma empresa do Grupo CPFL Energia

**CPFL**  
ENERGIA

Inscrição Estadual: 244.163.955-115  
 Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88



MARCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES  
 R GETULIO VARGAS, 234  
 CARDEAL  
 13355-000 ELIAS FAUSTO/SP

Nota Fiscal  
 Conta de Energia Elétrica  
 Nº 003620320 série C  
 Data de Emissão: 24/01/2018  
 Data de Apresentação: 29/01/2018  
 Pág. 01 de 01  
 Conta Contrato Nº 310078129172

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN  
 15 ELFBU008-00000168 212484982 712930451

Reservado ao Fisco  
 6880.897A.91D8.2E67.82C3.851E.223A.DBFF

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para voce em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

MARCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES  
 R GETULIO VARGAS, 234  
 CARDEAL  
 13355-000 - ELIAS FAUSTO - ISP

CPF: 02.27.6.068-34  
 CLASSIFICAÇÃO: 81 Residencial - Situação: 220 / 127 V

**ATENDIMENTO CPFL**

0800-010-10-10  
 712930451 33283995  
 www.cpl.com.br

PN

SEU CODIGO

CONTA MES

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

JAN/2018 07/02/2018

101,61

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod.	Descrição da Operação	Mes	Quant. Faturada	Unid. Med	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICM\$ R\$	Alíq. ICM\$%	ICM\$	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,98%	COFINS 4,52%	Bandejas Tarif. (Dias)
115	Nº 902251936920	JAN/18	148.000	KWh	0,16378379	27,20	27,20	12,00	3,28	27,20	0,27	1,23	08 Dias
0606	Consumo Uso Sistema (R04h-TUSD)	JAN/18	148.000	KWh	0,30584685	45,28	45,28	12,00	5,43	45,28	0,44	2,05	Verde 24 Dias
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	JAN/18				1,34	1,34	12,00	0,16	1,34	0,01	0,08	
0801	Adicional de Bandeira Vermelha	JAN/18				0,71							
0804	Juras de Mora	NOV/17				1,27							
0606	Multa por Atraso Pago	NOV/17				0,53							
0605	Atualização Monetária	NOV/17				78,33							
<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>													
0801	Cartão de Todo	JAN/18				18,50							
0807	Contribuição Quatela IP-CIP	JAN/18				5,78							

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mês	KWh Dias	Consumo kWh
2017 JAN	148	32
2017 DEZ	121	30
NOV	118	29
OUT	121	30
SET	113	32
AGO	122	30
JUL	128	31
JUN	112	30
MAI	132	33
ABR	132	33
MAR	141	31
FEV	131	27
JAN	178	32

**TARIFA ANEEL**

TUSD 0,16168000  
 TE 0,25248000

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LETURAS**

Nº	Energia kWh	Letura	Valor Multip.	Consumo (kWh)	Taxa Percent (%)
212484982	29045	24/01/2018	1,00	148	20,27
	24895	29/12/2017			

**COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO (R\$)**

Item	Valor (R\$)
Energia	35,59
Transmissão	4,65
Distribuição	11,80
Perdas	4,20
Encargos	4,91
Tributos	12,91
<b>Total</b>	<b>78,06</b>

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Índice	Valor
ELIAS FAUSTO 1	4,85
DIC	5,30
FIC	2,77
DMC	12,22
DICRI	2,22

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

Informações dos débitos mais antigos:  
 Vencimento Valor  
 08/01/2018 R\$ 91,48

**AVISO IMPORTANTE**

APÓS A SUSPENSÃO CORRAMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RECONTAGEM DO CONTRATO APÓS 2 MÊSES-ART 96 E 70-RESOL. 414/00. DOCTOS/ VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CREDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REPARATURAR SEM O RECEBIMENTO VALOR.

Conforme Art. 172, § 2º da Resol. 414/2010 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente. A cobrança do serviço de terceiro incluída em sua fatura pode ser cancelada, a qualquer tempo, em nossos canais de atendimento.

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTOS/IS  
 08/01/18 R\$ 91,48  
 REGULARIZE ATÉ 13/02/2018, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.



Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Nota Fiscal  
 Conta de Energia Elétrica  
 Nº 003620320 série C

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpl.com.br  
 AC ELIAS FAUSTO  
 LOJA SAO BENEEDITO  
 SUPERMERCADO ELFA  
 R SIQUEIRA CAMPOS 273 - CENTRO

Código para Banco  
 340078129172

Total a Pagar (R\$)  
 101,61  
 Data de Vencimento  
 07/02/2018

836200000013 016100403001 859148743031 100781291727



Autenticação Mensal

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

1250222079

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

1250222079

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO  
 CARTEIRA/NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
 MARCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES

**LOC. EMISSÃO / INC. EMPRESA / UF**  
 1724531 887/SP

**CF**  
 102.276.068-84

**DATA NASCIMENTO**  
 05/09/1965

**FILIAÇÃO**  
 CRISTIANO ROBERTO DE ARRUDA  
 SEBASTIANA MARIA JULIA DE ARRUDA

**VALIDADE**  
 11/04/2020

**1ª HABILITAÇÃO**  
 25/07/1985

**REMESSA** **ACC** **CONT. INE**

**Observações**  
 A

**LOCAL**  
 INDAIATUBA, SP

**DATA EMISSÃO**  
 12/04/2016

**94644664384**  
 SP811070344

**DETRAN - SP (SAO PAULO)**

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: PAULO DE MORAES  
 TPC. EMISSOR / Org. EMISSOR / UF: 16972979 SSP/SP  
 DATA NASCIMENTO: 01/02/1964  
 CPF: 049.466.588-23  
 FILIAÇÃO: ELAVIO DE MORAES  
 HILDA BASTOS DE MORAES  
 CRI. MAR: ACC  
 AC: AC  
 Nº REGISTRO: 03223736594  
 VALIDATE: 05/03/2020  
 DATA VALIDACAO: 29/07/1982

PAULO DE MORAES  
 DATA EMISSAO: 11/03/2015  
 LOCAL: INDAIATUBA, SP  
 Assinatura: *Paulo de Moraes*  
 SP665308655  
 7315632113

066638540  
 066638540  
 066638540

**BRUNO BERGAMO**  
  
**ADVOCACIA**

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"**

**OUTORGANTES**

**PAULO DE MORAES**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.972.979 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.466.588-23 com endereço eletrônico - [marciaarruda2009@hotmail.com](mailto:marciaarruda2009@hotmail.com), e sua esposa **MÁRCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.245.531 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.276.068-84, residentes e domiciliados à Rua Getúlio Vargas, nº 234 - Cardeal, na cidade de Elias Fausto – Estado de São Paulo, CEP 13.355-000, com endereço eletrônico – [marciaarruda2009@hotmail.com](mailto:marciaarruda2009@hotmail.com).


**OUTORGADOS**

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu advogado, **BRUNO BERGAMO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.480, e **WALTER ALBERTO FERRARES!**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 80.063, ambos com escritório sito à Rua Alberto Santos Dumont, nº 737 – Centro, nesta cidade e comarca de Indaiatuba - Estado de São Paulo.

**PODERES**

a quem confere amplos poderes para foro em geral, com a cláusula "ad judicicia" e "et-extra", em qualquer juízo, instância e tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outras, até a decisão, usando recursos legais e acompanhando-a, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para propor **AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DEVOLUÇÃO DE QUANTIA**, perante o juízo de direito competente.

Indaiatuba/SP, 12 de janeiro de 2018.

  
**Paulo de Moraes**

  
**Márcia Roberto de Arruda Moraes**

BRUNO BERGAMO



ADVOCACIA

fls. 7

### DECLARAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA

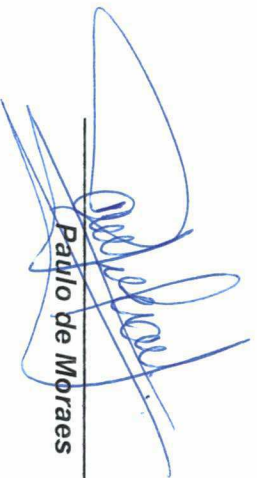
Por este instrumento particular de declaração, os OUTORGANTES,

**PAULO DE MORAES**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.972.979 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.466.588-23, e sua esposa, **MÁRCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.245.531 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.276.068-84, residentes e domiciliados à Rua Getúlio Vargas, nº 234 - Cardeal, Elias Fausto/SP, declaram para os devidos fins, especialmente judiciais, que não dispõem nesse momento de condições econômico-financeiras que o permita arcar com despesas processuais e as custas atinentes da Ação de Rescisão Contratual com Devolução de Quantia, a ser proposta perante o juízo de direito competente, sem privar-se dos recursos indispensáveis ao seu sustento. Portanto, declara ser pobre na acepção legal do termo.

A presente declaração é feita com base na Lei nº 1.060/50, em seu artigo 4º, no art. 299 do Código Penal, e artigo 98 e seguintes do CPC.

Por ser verdade, outorga a presente.

Indaiatuba/SP, 12 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo de Moraes**

  
\_\_\_\_\_  
**Márcia Roberto de Arruda Moraes**


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>DECISÃO-CARTA</b>
----------------------

Processo Digital nº:	<b>1000469-53.2018.8.26.0372</b>
Classe - Assunto	<b>Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro</b>
Requerente:	<b>Paulo de Moraes e outro</b>
Requerido:	<b>Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rafael Imbrunito Flores

Vistos.

Diante da declaração de hipossuficiência juntada aos autos, concedo os benefícios da gratuidade judiciária ao(a) requerente. Anote-se.

Designo audiência de conciliação para o dia 04/06/2018 às 15:00h. A audiência será realizada no CEJUSC, localizado no prédio deste Fórum.

Cite-se e intime-se a parte Ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como carta.

Intime-se.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Monte Mor, 02 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

BRUNO BERGAMO



ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MONTE MOR - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1000469-53.2018.8.26.0372

**PAULO DE MORAES e MÁRCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES**, devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM DEVOLUÇÃO DE QUANTIA**, que promovem em face de **ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, os requerentes por seus advogados e a requerida por si, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a composição amigável havida, expor e requerer o quanto segue:

As partes litigantes, requerentes e requerida, compuseram-se amigavelmente e deliberaram transigir quanto ao objeto da presente demanda, visando por fim à lide, nos termos do seguinte acordo:

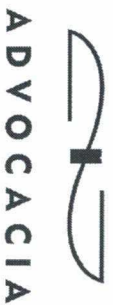
A requerida reconhece o pedido de rescisão contratual pleiteado pelos requerentes, bem como confessa, em caráter irrevogável e irretratável, dever aos requerentes a importância de **R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais)**, sendo R\$ R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) referente ao valor total integralizado pelos requerentes a título de compra e venda, devidamente atualizado, e R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais) a título de honorários advocatícios sucumbenciais.

- **Cálculo Discriminativo Anexo.**

#### DOS TERMOS DO ACORDO

1. A requerida efetuará o pagamento da importância acima estipulada, em moeda corrente nacional, em **10 (dez) parcelas mensais e sucessivas**, no valor de **R\$ 2.538,00 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais)** cada, em moeda corrente nacional, a serem pagas todo dia **25 (vinte e cinco)** de cada mês subsequente ao vencido, iniciando em **setembro de 2018**, através de depósito ou transferência bancária a serem realizadas junto ao Banco Bradesco S/A, agência nº 3424, conta corrente nº 2022-2, de titularidade de Bruno Bergamo, CPF 340.585.138-61, ficando a quitação condicionada ao efetivo crédito em conta

2. Os pagamentos poderão também ser realizados no escritório de advocacia dos patronos dos requerentes, sito à Rua Alberto Santos Dumont, nº 737 – Centro, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, em horário comercial, mediante recibo.



3. O não pagamento de qualquer uma das parcelas desse acordo nas respectivas datas, acarretarão o vencimento antecipado das demais parcelas desse acordo, e aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, prosseguindo a execução nestes próprios autos.

4. As parcelas serão corrigidas monetariamente com base no INCC, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

5. No caso de pagamento mediante apresentação de cheque, a quitação somente será dada após a efetiva compensação do mesmo junto à respectiva instituição bancária.

6. Após o integral pagamento da dívida ora assumida, os requerentes darão plena, total, geral e irrevogável quitação à dívida oriunda do presente instrumento.

7. As partes renunciam ao prazo recursal.

8. A requerida se responsabiliza exclusivamente pelas custas e despesas processuais finais ou em aberto.

Isto posto, requerem a Vossa Excelência a homologação por sentença do presente acordo, e **após o integral cumprimento**, a consequente extinção do feito, nos termos do art. 487, inc. III, alínea "b" do novo Código de Processo Civil, arquivando-se posteriormente.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Indaiatuba/SP, 20 de abril de 2018.

  
**Paulo de Moraes**  
Requerente

  
**Márcia Roberto de Arruda Moraes**  
Requerente

  
**Aluc Engenharia E Construção Civil Ltda**  
Requerida

  
**Bruno Bergamo**  
Advogado - OAB/SP 273.480

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA  
LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**2ª VARA**  
**RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor - SP - CEP**  
**13190-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1000469-53.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Requerente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Requerido: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Homologo por sentença, e para que todos os efeitos legais surtam, o acordo realizado entre as partes.

E, por conseguinte, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito.

Oportunamente, arquivem-se.

P.I.C.

Monte Mor, 07 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0062/2018, foi disponibilizado na página 2325 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Bruno Bergamo (OAB 273480/SP)

Teor do ato: "Vistos.Homologo por sentença, e para que todos os efeitos legais surtam, o acordo realizado entre as partes.E, por conseguinte, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito.Oportunamente, arquivem-se.P.I.C."

Monte Mor, 24 de maio de 2018.

Atilio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

### Correção Monetária

Valores atualizados até 01/09/2018

Indexador utilizado: INCC-DI (FGV)

20/04/2018	R\$ 25.380,00 x 1,022680136	R\$ 25.955,62
	Multa (20%)	R\$ 5.191,12
	Subtotal	R\$ 31.146,75

<b>Resumo</b>			
	<b>Valores</b>	<b>Custas</b>	<b>Total</b>
Valores atualizados	R\$ 25.955,62	R\$ 0,00	R\$ 25.955,62
Multa	R\$ 5.191,12	R\$ 0,00	R\$ 5.191,12
Multa art. 523 NCPC	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 31.146,75</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 31.146,75</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunite Flores**

Vistos.

Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Int.

Monte Mor, 22 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0141/2018, foi disponibilizado na página 2130 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Bruno Bergamo (OAB 273480/SP)

Teor do ato: "(AUTOR, RECOLHER TAXA DE INTIMAÇÃO POSTAL). Vistos. Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Int."

Monte Mor, 29 de outubro de 2018.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR - ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo nº 0003398-76.2018.8.26.0372**

**PAULO DE MORAES e MÁRCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES**, ambos devidamente qualificados nos autos do **CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA**, que promovem em face de **ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, por seu advogado que esta ao final subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a certidão de fls.16, expor e requerer o que segue:

Consoante se infere dos autos principais (1000469-53.2018.8.26.0248) que tramitaram perante essa r. vara e cartório respectivo, restou concedido aos requerentes o benefício da gratuidade processual, conforme atestam as inclusas cópias.

Com efeito, sendo este incidente de execução de sentença uma extensão dos autos principais, impõe-se a manutenção do referido benefício.

Por final, aguarda-se o cumprimento do disposto no despacho de fls. 15.

Nestes termos,  
p. deferimento.

Indaiatuba/SP, 30 de outubro de 2018.

**Bruno Bergamo**  
**Advogado - OAB/SP 273.480**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA  
LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

**DECLARAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA**

Por este instrumento particular de declaração, os **OUTORGANTES**, **PAULO DE MORAES**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.972.979 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.466.588-23, e sua esposa, **MÁRCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.245.531 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.276.068-84, residentes e domiciliados à Rua Getúlio Vargas, nº 234 - Cardeal, Elias Fausto/SP, declaram para os devidos fins, especialmente judiciais, que não dispõem nesse momento de condições econômico-financeiras que o permita arcar com despesas processuais e as custas atinentes da Ação de Rescisão Contratual com Devolução de Quantia, a ser proposta perante o juízo de direito competente, sem privar-se dos recursos indispensáveis ao seu sustento. Portanto, declara ser pobre na acepção legal do termo.

A presente declaração é feita com base na Lei nº 1.060/50, em seu artigo 4º, no art. 299 do Código Penal, e artigo 98 e seguintes do CPC.

Por ser verdade, outorga a presente.

Indaiatuba/SP, 12 de janeiro de 2018.



---

**Paulo de Moraes**



---

**Márcia Roberto de Arruda Moraes**


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**DECISÃO-CARTA**

Processo Digital nº: **1000469-53.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Requerente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Requerido: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rafael Imbrunito Flores

Vistos.

Diante da declaração de hipossuficiência juntada aos autos, concedo os benefícios da gratuidade judiciária ao(a) requerente. Anote-se.

Designo audiência de conciliação para o dia 04/06/2018 às 15:00h. A audiência será realizada no CEJUSC, localizado no prédio deste Fórum.

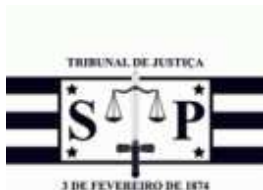
Cite-se e intime-se a parte Ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como carta.

Intime-se.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Monte Mor, 02 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

Destinatário(a):  
 Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda  
 Pedro Goncalves, 1400, 10º Andar - Edifício Vértice, Centro  
 Indaiatuba-SP  
 CEP 13330-210

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

**ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1-** Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 01 de novembro de 2018. Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

12/11/2018  
LOTE: 51886

fls. 22



CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

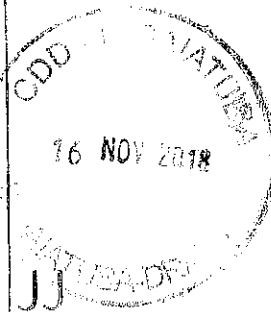
DESTINATÁRIO

Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda  
Pedro Gonçalves, 1400, 10º Andar - Edifício Vértice,  
Centro  
Indaiatuba, SP  
13330-210

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.



AR955964940JF

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |                           |                   |
|---------------------------|-------------------|
| 1   Mudou-se              | 5   Recusado      |
| 2   Endereço insuficiente | 6   Não procurado |
| 3   Não existe o número   | 7   Ausente       |
| 4   Desconhecido          | 8   Falecido      |
| 9   Outros                |                   |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA GONCALVES*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

53 934 193-3

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*53934193-3*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem o pagamento voluntário da obrigação ou apresentação de impugnação pelo executado. Nada mais. Monte Mor, 13 de maio de 2019. Eu, Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor, sobre o decurso de prazo sem o pagamento voluntário da obrigação ou apresentação de impugnação.

Nada Mais. Monte Mor, 13 de maio de 2019. Eu, \_\_\_\_, Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0056/2019, foi disponibilizado na página 2280 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Bruno Bergamo (OAB 273480/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, sobre o decurso de prazo sem o pagamento voluntário da obrigação ou apresentação de impugnação."

Monte Mor, 16 de maio de 2019.

Cíntia Hiroko Nakahara de Almeida  
Escrevente Técnico Judiciário





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0003398-76.2018.8.26.0372

**PAULO DE MORAES e MÁRCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES**, devidamente qualificados nos autos do **CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA**, que promovem em face de **ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, diante da certidão de fls. 23, expor e requerer o quanto segue:

Antes do mais, informar que o saldo devedor atualizado soma na presente data a quantia de **R\$ 41.988,96 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e novena e seis centavos)**, sobre a qual foi acrescida a multa moratória de 20%, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INCC, honorários sucumbenciais de 10% e multa de 10%, estes últimos nos moldes do artigo 523, §1º do CPC.

- **Cálculo Discriminativo do Débito Anexo**

Diante disso, requer-se a expropriação coercitiva dos bens da executada, para tanto, devem ser realizadas as consultas de patrimônio nos sistemas BacenJud, RenaJud, Arisp e InfoJud, bloqueando-se todo e qualquer bem a fim de satisfazer esta execução.

Por serem os exequentes beneficiários da gratuidade processual, ficam dispensados do recolhimentos das custas atinentes às referidas pesquisas.

Nestes termos,  
p. deferimento.

Indaiatuba/SP, 17 de maio de 2019.

**Bruno Bergamo**  
Advogado - OAB/SP 273.480

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA  
LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Correção Monetária	
Valores atualizados até 17/05/2019	
Indexador utilizado: INCC-DI (FGV)	

20/04/2018	R\$ 25.380,00 x 1,044451595	R\$ 26.508,18
	Juros moratórios [ de 20/04/2018 a 17/05/2019: 1,00% simples ] = 12,00000%	R\$ 3.180,98
	Multa (20%)	R\$ 5.301,64
	Honorários (10,00%)	R\$ 3.499,08
	Subtotal	R\$ 38.489,88

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	26.508,18	0,00	26.508,18
Juros Moratórios	3.180,98	0,00	3.180,98
Multas	5.301,64	0,00	5.301,64
Honorários	3.499,08	0,00	3.499,08
Multas 523 NCPC	3.499,08	0,00	3.499,08
<b>TOTAL</b>	<b>41.988,96</b>	<b>0,00</b>	<b>41.988,96</b>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Considerando a ordem preferencial de penhora prevista no artigo 835, do CPC, defiro, primeiramente, o pedido de bloqueio de ativos financeiros em nome do executado por meio do sistema Bacenjud.

Proceda a Serventia à realização da medida, intimando-se o exequente para manifestação, após a juntada do resultado.

Em caso de resultado infrutífero, desde já fica deferida a pesquisa Renajud e Infojud.


Indefiro a pesquisa Arisp, eis que a referida pesquisa pode ser realizada administrativamente pelo próprio exequente, sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

Na inércia, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Monte Mor, 28 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.EBETARELLI
		quinta-feira, 09/01/2020
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20200000043392
<b>Número do Processo:</b>	0003398-76.2018.8.26.0372
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	30000 - 2ª VARA JUDICIAL DE MONTE MOR
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Rafael Imbrunito Flores (Protocolizado por Elaine Cristina Sanches Betarelli)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	PAULO DE MORAES E OUTRO
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

**09.233.954/0001-19 - ALUC ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

#### Respostas

##### BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/01/2020 16:53	Bloq. Valor	Rafael Imbrunito Flores	41.988,96	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	07/01/2020 20:02

Nenhuma ação disponível

##### BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/01/2020 16:53	Bloq. Valor	Rafael Imbrunito Flores	41.988,96	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08/01/2020 18:56

Nenhuma ação disponível

**BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/01/2020 16:53	Bloq. Valor	Rafael Imbrunito Flores	41.988,96	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08/01/2020 05:27

Nenhuma ação disponível

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/01/2020 16:53	Bloq. Valor	Rafael Imbrunito Flores	41.988,96	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08/01/2020 02:55

Nenhuma ação disponível

**ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/01/2020 16:53	Bloq. Valor	Rafael Imbrunito Flores	41.988,96	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08/01/2020 20:35

Nenhuma ação disponível

**Não Respostas**

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

**Dados para depósito judicial em caso de transferência**

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	-	Usar IF e agência padrão
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>		
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	PAULO DE MORAES E OUTRO	
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>		
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	-	
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2020, foi disponibilizado na página 519 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Bruno Bergamo (OAB 273480/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando a ordem preferencial de penhora prevista no artigo 835, do CPC, defiro, primeiramente, o pedido de bloqueio de ativos financeiros em nome do executado por meio do sistema Bacenjud. Proceda a Serventia à realização da medida, intimando-se o exequente para manifestação, após a juntada do resultado. Em caso de resultado infrutífero, desde já fica deferida a pesquisa Renajud e Infojud. Indefiro a pesquisa Arisp, eis que a referida pesquisa pode ser realizada administrativamente pelo próprio exequente, sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário. Na inércia, arquivem-se os autos. Intime-se. (BACEN INFRUTÍFERO, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE)"

Monte Mor, 10 de janeiro de 2020.

Lais de Queiroz Silvani  
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0003398-76.2018.8.26.0372

**PAULO DE MORAES e MÁRCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES**, devidamente qualificados nos autos do **CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA**, que promovem em face de **ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, diante da certidão de fls. 30, expor e requerer o quanto segue:

Tendo em vista o resultado negativo das pesquisas de bens em nome da executada nesses autos e em outros correlatos, requerem a penhora dos bens imóveis de propriedade da executada, representados pelas matrículas imobiliárias nº 112.253, 112.353, 112.276, 112.278 e 112.289, consoante se infere das certidões anexas.

O pedido de penhora dos 05 imóveis acima indicados se justifica em razão de todos eles já possuírem penhoras de outros feitos judiciais, sendo que a penhora de um único bem imóvel certamente gerará a frustração da execução, por força da ordem de credores.

Por oportuno, informam os exequentes que o saldo devedor atualizado soma na presente data a quantia de **R\$ 46.121,81 (quarenta e um mil cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos)**, sobre a qual foi acrescida a multa moratória de 20%, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INCC, honorários sucumbenciais de 10% e multa de 10%, estes últimos nos moldes do artigo 523, §1º do CPC.

- **Cálculo Discriminativo do Débito Anexo**

Nestes termos,  
p. deferimento.

Indaiatuba/SP, 30 de janeiro de 2020.

**Bruno Bergamo**  
Advogado - OAB/SP 273.480

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA  
LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.



matrícula 00112253

ficha 0001

Indaiatuba, 10 de Agosto

de 20 16

Imóvel: LOJA 03, localizada no pavimento térreo do Condomínio Comercial Vertical denominado 'EDIFÍCIO VERTICE', situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1400, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, cujo acesso se dá pelo hall de entrada do edifício, contém 02 WCs, ambos do tipo P.N.E., amplo salão (espaço livre), rampa interligando o hall de entrada à loja. Tem 105,00 m² de área útil, 30,68 m² de área comum, totalizando 135,68 m² de área, pertencendo a esta unidade, a fração ideal de 1,6499% do terreno, equivalente a 26,52 m².

Proprietária: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede nesta cidade, situada à Rua Humaitá, 397, Vila Almeida, inscrita no CNPJ MF sob nº 09.233.954/0001-19.

Título Aquisitivo: R2/83.810, feito no dia 26 de janeiro de 2011; sendo a Instituição do Condomínio objeto do R7/83.810, feito no dia 10 de agosto de 2016. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV1/112.253 (VAGAS DE GARAGEM). Indaiatuba, 10 de agosto de 2016. Conforme consta do memorial de Instituição de Condomínio, verifica-se que a presente loja tem direito ao uso de 02 (duas) vagas de garagem de uso comum, indeterminadas, para guarda de 02 (dois) veículos e que poderão ser de porte pequeno, médio ou grande. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 253.173. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV2/112.253 (AJUIZAMENTO DE AÇÃO). Indaiatuba, 07 de dezembro de 2017. Conforme requerimento datado de Indaiatuba-SP, em 22 de novembro de 2017, e nos termos do artigo 828 do Novo Código de Processo Civil, verifica-se que JEAN MARIO SOUZA E CASTRO, inscrito no CPF MF sob nº 220.498.618-69, AJUIZOU AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - TRANSAÇÃO (admitida em juízo) em face de ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (já qualificada nesta matrícula), com valor da causa em R\$ 11.468,82, a qual foi distribuída em 26 de junho de 2017 à Vara do Juizado Especial Cível desta Comarca, recebendo o nº 1006000-41.2017.8.26.0248, tudo em conformidade com a certidão emitida pelo Escrivão Judicial I do Cartório da referida Vara, em 25 de setembro de 2017. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 271.041. O Escrevente Hab., (Jair Antonio Pianucci Filho).

AV3/112.253 (PENHORA). Indaiatuba, 23 de março de 2018. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 19 de março de 2018, às 17:33:18 h, pelo Escrivão/Diretor do <VIDE FICHA 0002>

CNS nº 12.017-0

CERTIFICO E DOU FE que, desde a abertura da presente matrícula até 23/05/2018 o imóvel a que ela se refere tem sua situação, com referência a alienação e constituições de ônus reais e pessoais reipersecutórias, integralmente noticiada na presente cópia reprográfica. Indaiatuba-SP, 24 de maio de 2018.

- [ ] Carlos Eduardo Bertoli - Oficial Interino
[ ] José Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial
[ ] Thais Helena T. Camargo Ceschin - Substituta do Oficial
[ ] Eduardo Ceschin - Substituto do Oficial
[ ] Jair Antonio Pianucci Filho - Escrevente Habilitado
[ ] Jefferson Cristians Careta - Escrevente Habilitado
[ ] Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00002308-36.2018.8.26.0328 e código 230808.





matrícula

00112355

ficha

0001

Indaiatuba, 10 de Agosto

de 20 16

Imóvel: Uma vaga de garagem sob nº 21A, de porte pequeno, localizada no térreo do Condomínio Comercial Vertical denominado 'EDIFÍCIO VÉRTICE', situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1400, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, com as seguintes AREAS: Área útil de 8,40 m<sup>2</sup>, área comum de 14,31 m<sup>2</sup> e área total de 22,71 m<sup>2</sup>, pertencendo a cada unidade a fração ideal 0,1488% do terreno, equivalente a 2,39 m<sup>2</sup>.

Proprietária: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede nesta cidade, situada à Rua Humaitá, 397, Vila Almeida, inscrita no CNPJ ME sob nº 09.233.954/0001-19.

Título Aquisitivo: R2/83.810, feito no dia 26 de janeiro de 2011; sendo a Instituição do Condomínio objeto do R7/83.810, feito no dia 10 de agosto de 2016. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 253.173. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV1/112.355 (INDISPONIBILIDADE). Indaiatuba, 10 de dezembro de 2018. Conforme OFÍCIO DE INDISPONIBILIDADE nº 201812.0412.00668147-IA-940 Processo 00006502820185070024, Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - CE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE - SOBRAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, faço constar que os bens de ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ ME nº 09.233.954/0001-19 foram atingidos pela INDISPONIBILIDADE, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 284.460. O Escrevente Hab., (Jair Antonio Pianucci Filho).

CNS nº 12.017-0

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000306-36/2018.8.26.0248 e código 388D6333. Este documento é uma reprodução digitalizada e não substitui o original.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

matrícula 00112276

ficha 0001

Indaiatuba, 10 de Agosto de 2016

Imóvel: Uma sala comercial sob nº 36, localizada no 3º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado 'EDIFÍCIO VERTICE', situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1400, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, com as seguintes dependências e áreas: DEPENDÊNCIAS: sala, 01 WC com iluminação e ventilação naturais e 01 varanda; ÁREAS: área útil de 43,50 m², área comum de 7,36 m² e área total de 50,86 m², pertencendo a cada unidade, a fração ideal de 0,6184% do terreno, equivalente a 9,94 m². - - - - -

Proprietária: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede nesta cidade, situada à Rua Humaitá, 397, Vila Almeida, inscrita no CNPJ MF sob nº 09.233.954/0001-19. - - - - -

Título Aquisitivo: R2/83.810, feito no dia 26 de janeiro de 2011; sendo a Instituição do Condomínio objeto do R7/83.810, feito no dia 10 de agosto de 2016. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV1/112.276 (VAGA DE GARAGEM). Indaiatuba, 10 de agosto de 2016. Conforme consta do memorial de Instituição de Condomínio, verifica-se que a presente sala tem direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem, indeterminada, para guarda de 01 (um) veículo e que poderá ser de porte pequeno, médio ou grande. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 253.173. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV2/112.276 (INDISPONIBILIDADE). Indaiatuba, 10 de dezembro de 2018. Conforme OFÍCIO DE INDISPONIBILIDADE nº 201812.0412.00668147-IA-940 Processo 00006502820185070024, Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - CE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE - SOBRAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, faço constar que os bens de ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ MF nº 09.233.954/0001-19 foram atingidos pela INDISPONIBILIDADE, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 284.460. O Escrevente Hab., (Jair Antonio Pianucci Filho). - - - - -

AV3/112.276 (PENHORA). Indaiatuba, 12 de fevereiro de 2019. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 08 de fevereiro de 2019, às 11:36:08 h, pelo Escrivão/Diretor do 2º Ofício Cível desta Comarca, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Cível (número de ordem: 0007792-20.2018.8.26.0248, em que figuram, como exequente, LEONARDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF MF sob nº 383.671.378-09, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E <VIDE VERSO>

CNS nº 12.017-0

CERTIFICO E DOU FE que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Conservar esta certidão em meio eletrônico, para manter sua validade. A presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei 8.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Data de Expedição: 12 de fevereiro de 2019.

Este documento não possui validade jurídica sem a presença do selo de segurança digital. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000996-20.2018.8.26.0248 e código 332323333.

matrícula  
00112278

ficha  
0001

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 156.268,77, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - Me, foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 286.649. O Substituto do Oficial, M (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

ÚLTIMO ATO

CNS nº 12.017-0

O prazo de validade da presente certidão, para efeitos exclusivamente notariais, é 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição (Capítulo XIV, item 12, alínea 'd', das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo).



Valor Cobrado  
Protocolo n.º 286649  
Emolumentos ..... R\$ NIHL  
Estado ..... R\$ NIHL  
Sefaz ..... R\$ NIHL  
Sinreg ..... R\$ NIHL  
Tribunal Justiça ..... R\$ NIHL  
TOTAL ..... R\$ NIHL  
Recolhido pela Guia n.º 30/2019

Este documento não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00003998-26.2018.8.26.0248 e código 85222888.

matrícula  
00112276

ficha  
0001

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 156.288,77, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - Me foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 286.649. O Substituto do Oficial, \_\_\_\_\_ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

ÚLTIMO ATO

CNS nº 12.017-0

O prazo de validade da presente certidão, para efeitos exclusivamente notariais, é 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição (Capítulo XIV, Item 12, alínea "d", das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo).



Valor Cobrado	
Protocolo n.º 286649.	
Emolumentos.....	R\$ NIHL
Estado.....	R\$ NIHL
Sefaz.....	R\$ NIHL
Sinereg.....	R\$ NIHL
Tribunal Justiça.....	R\$ NIHL
TOTAL.....	R\$ NIHL
Recolhido pela Guia n.º 30/2019	

Este documento não possui validade jurídica e não produz efeitos legais. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00003998-26.2018.8.26.0248 e código 82220688.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

matricula 00112289

ficha 0001

Indaiatuba, 10 de Agosto

de 20 16

Imóvel: Uma sala comercial sob nº 53, localizada no 5º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VÉRTICE", situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1400, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, com as seguintes dependências e áreas: DEPENDÊNCIAS: sala, 01 WC com iluminação e ventilação naturais e 01 varanda; ÁREAS: área útil de 52,32 m², área comum de 8,85 m² e área total de 61,17 m², pertencendo a cada unidade a fração ideal de 0,7438% do terreno, equivalente a 11,96 m². - - - - -

Proprietária: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede nesta cidade, situada à Rua Humaitá, 397, Vila Almeida, inscrita no CNPJ MF sob nº 09.233.954/0001-19. - - - - -

Título Aquisitivo: R2/83.810, feito no dia 26 de janeiro de 2011; sendo a Instituição do Condomínio objeto do R7/83.810, feito no dia 10 de agosto de 2016. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV1/112.289 (VAGA DE GARAGEM). Indaiatuba, 10 de agosto de 2016. Conforme consta do memorial de Instituição de Condomínio, verifica-se que a presente sala tem direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem, indeterminada, para guarda de 01 (um) veículo e que poderá ser de porte pequeno, médio ou grande. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 253.173. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV2/112.289 (INDISPONIBILIDADE). Indaiatuba, 10 de dezembro de 2018. Conforme OFÍCIO DE INDISPONIBILIDADE nº 201812.0412.00668147-IA-940 Processo 00005002820185070024, Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - CE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE - SOBRAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, faço constar que os bens de ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ MF nº 09.233.954/0001-19 foram atingidos pela INDISPONIBILIDADE, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 284.460. O Escrevente Hab. (Jair Antonio Pianucci Filho). - - - - -

AV3/112.289 (PENHORA). Indaiatuba, 12 de fevereiro de 2019. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 08 de fevereiro de 2019, às 11:36:08 h, pelo Escrivão/Diretor do 2º Ofício Cível desta Comarca, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0007792-20.2018.8.26.0248, em que figuram, como exequente, LEONARDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF MF sob nº 383.671.378-09, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME). - - - - -

CNS nº 12.017-0

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Conservar esta certidão em meio eletrônico, para manter sua validade. A presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Data de Expedição: 12 de fevereiro de 2019.

Este documento não possui validade jurídica e não pode ser utilizado para fins legais. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00003998-20.2018.8.26.0248 e código 326000000000.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

matrícula 00112278

ficha 0001

Indaiatuba, 10 de Agosto

de 20 16

Imóvel: Uma sala comercial sob nº 38, localizada no 3º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado 'EDIFÍCIO VÉRTICE', situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1400, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, com as seguintes dependências e áreas: DEPENDÊNCIAS: sala, 01 WC com iluminação e ventilação naturais e 01 varanda; AREAS: Área Útil de 59,10 m², Área comum de 10,00 m² e Área total de 69,10 m², pertencendo a cada unidade, a fração ideal de 0,8402% do terreno, equivalente a 13,50 m². - - - - -

Proprietária: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede nesta cidade, situada à Rua Humaitá, 397, Vila Almeida, inscrita no CNPJ MF sob nº 09.233.954/0001-19. - - - - -

Título Aquisitivo: R2/83.810, feito no dia 26 de janeiro de 2011, sendo a Instituição do Condomínio objeto do R7/83.810, feito no dia 10 de agosto de 2016. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV1/112.278 (VAGA DE GARAGEM). Indaiatuba, 10 de agosto de 2016. Conforme consta do memorial de Instituição de Condomínio, verifica-se que a presente sala tem direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem, indeterminada, para guarda de 01 (um) veículo e que poderá ser de porte pequeno, médio ou grande. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 253.173. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV2/112.278 (INDISPONIBILIDADE). Indaiatuba, 10 de dezembro de 2018. Conforme OFÍCIO DE INDISPONIBILIDADE nº 201812.0412.00668147-IA-940 Processo 00006502820185070024, Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - CE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE - SOBRAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, faço constar que os bens de ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ MF nº 09.233.954/0001-19 foram atingidos pela INDISPONIBILIDADE, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 284.460. O Escrevente Hab., (Jair Antonio Pianucci Filho). - - - - -

AV3/112.278 (PENHORA). Indaiatuba, 12 de fevereiro de 2019. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 08 de fevereiro de 2019, às 11:36:08 h, pelo Escrivão/Diretor do 2º Ofício Cível desta Comarca, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0007792-20.2018.8.26.0248, em que figuram, como exequente, LEONARDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF MF sob nº 383.671.378-09, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME. <VIDE VERSO>

CNS nº 12.017-0

CERTIFICO E DOU FE que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Conservar esta certidão em meio eletrônico, para manter sua validade. A presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei 8.016, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Data de Expedição: 12 de fevereiro de 2019.

Este documento não possui validade jurídica sem a presença do código de verificação no canto inferior direito. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00003998-20.2018.8.26.0248 e código 383000000000.



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

matricula 00112353

ficha 0001

Indaiatuba, 10 de Agosto

de 20 16

Imóvel: Uma vaga de garagem sob nº 19A, de porte pequeno, localizada no térreo do Condomínio Comercial Vertical denominado 'EDIFÍCIO VÉRTICE', situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1400, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, com as seguintes AREAS: Área Útil de 8,40 m², área comum de 14,31 m² e área total de 22,71 m², pertencendo a cada unidade a fração ideal 0,1488% do terreno, equivalente a 2,39 m².

Proprietária: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede nesta cidade, situada à Rua Humaitá, 397, Vila Almeida, inscrita no CNPJ MF sob nº 09.233.954/0001-19.

Título Aquisitivo: R2/83.810, feito no dia 26 de janeiro de 2011; sendo a Instituição do Condomínio objeto do R7/83.810, feito no dia 10 de agosto de 2016. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 253.173. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV1/112.353 (PENHORA). Indaiatuba, 25 de outubro de 2018. - Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 23 de outubro de 2018, às 14:37:22 h, pelo Escrivão/Diretor de Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Monte Mor-SP, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0002377-02.2017.8.26.0372), em que figuram, como exequente, SIMONE DA SILVA MAXIMO TAROSSO, inscrita no CPF MF sob nº 376.974.308-35, e FERNANDC HENRIQUE SILVA TAROSSO, inscrito no CPF MF sob nº 396.305.518-96, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada nesta matrícula), com valor da dívida em R\$ 24.343,99, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. Foi nomeado depositário Sergio Xavier - RG 13.841.891-3. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 282.602. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

ÚLTIMO ATO

CNS nº 12.017-0

O prazo de validade da presente certidão, para efeitos exclusivamente notariais, é 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição (Capítulo XIV, item 12, alínea "d", das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo).



CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Conservar esta certidão em meio eletrônico, para manter sua validade. A presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Data de Expedição: 25 de outubro de 2018.

Valor Cobrado	
Protocolo n.º 282602.	
Emolumentos.....	R\$ NIHIL
Estado.....	R\$ NIHIL
Carteira Previdência.....	R\$ NIHIL
Sinoreg.....	R\$ NIHIL
Tribunal Justiça.....	R\$ NIHIL
TOTAL.....	R\$ NIHIL
Recolhido pela Guia n.º 203/2018	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO DE BIASI MD e arquivado nos autos nº 282602 em São Paulo, protocolado em 30/01/2020 às 16:28 , sob o número WMOR20700022406 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003398-08.2018.8.26.0372 e código 7A8D967



Correção Monetária	
Valores atualizados até 30/01/2020	
Indexador utilizado: INCC-DI (FGV)	

20/04/2018	R\$ 25.380,00 x 1,074025158	R\$ 27.258,76
	Juros moratórios [ de 20/04/2018 a 30/01/2020: 1,00% simples ] = 21,00000%	R\$ 5.724,34
	Multa (20%)	R\$ 5.451,75
	Honorários (10,00%)	R\$ 3.843,48
	Subtotal	R\$ 42.278,33

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	27.258,76	0,00	27.258,76
Juros Moratórios	5.724,34	0,00	5.724,34
Multas	5.451,75	0,00	5.451,75
Honorários	3.843,48	0,00	3.843,48
Multas 523 NCPC	3.843,48	0,00	3.843,48
<b>TOTAL</b>	<b>46.121,82</b>	<b>0,00</b>	<b>46.121,82</b>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Defiro a penhora dos imóveis objetos das matrículas 112.253, 112.353, 1122.276, 112.278 e 112.289 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba-SP.

Lavrem-se os competentes termos de penhora, com observância ao disposto no art. 838 do NCPC, devendo as constrições ora deferidas serem averbadas à margem das matrículas através do sistema ARISP.

Após, intinem-se pessoalmente os executados acerca das penhoras, constituindo-os depositários.

Para fins de avaliação, nos termos do artigo 871, IV, do CPC, deverá a exequente comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anuncios publicitários, servindo a média como referência.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Monte Mor, 06 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0014/2020, foi disponibilizado na página 2136 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Bruno Bergamo (OAB 273480/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora dos imóveis objetos das matrículas 112.253, 112.353, 1122.276, 112.278 e 112.289 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba-SP. Lavrem-se os competentes termos de penhora, com observância ao disposto no art. 838 do NCPC, devendo as constrições ora deferidas serem averbadas à margem das matrículas através do sistema ARISP. Após, intemem-se pessoalmente os executados acerca das penhoras, constituindo-os depositários. Para fins de avaliação, nos termos do artigo 871, IV, do CPC, deverá a exequente comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anuncios publicitários, servindo a média como referência. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

Monte Mor, 14 de fevereiro de 2020.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>16/03/2020</b>
Solicitante:	<b>JOAO BATISTA PEREIRA</b>
Nº do Processo:	<b>0003398-76.2018.8.26.0372</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000313464	Indaiatuba - 01º Cartório

**Estado:** São Paulo

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**Comarca:** MONTE MOR

**Foro:** Central

**Vara:** 1A VARA

**Escrivão/Diretor:** JOSE RUFINO MARINHO GUSMAO

## CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

### PROCESSO

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO CIVIL

**Número de ordem:** 0003398-76.2018.8.26.0372

### Exequente(s)

**PAULO DE MORAES**

**CPF:** 049.466.588-23

**MARCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES**

**CPF:** 102.276.068-84

### Executado(a, os, as)

**ALUC ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME**

**CNPJ:** 09.233.954/0001-19

### Terceiro(s)

**Valor da dívida:** R\$ 46.121,82

### IMÓVEIS PENHORADOS

1.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000313464

**Comarca:** Indaiatuba

**Endereço do imóvel:** LOJA 03, localizada no pavimento térreo do Condomínio Comercial Vertical denominado EDIFÍCIO VÉRTICE, situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1.400,

**Bairro:** centro

**Município:** Indaiatuba

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 112253

**Cartório de Registro de Imóveis:** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

**DADOS INFORMATIVOS:**

**TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA**

**Data do auto ou termo:** 16/3/2020

**Percentual penhorado (%):** 100,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** ALUC ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** ALUC ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

2.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000313464

**Comarca:** Indaiatuba

**Endereço do imóvel:** Uma sala comercial sob nº 36, 3º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VÉRTICE", Rua Pedro Gonçalves nº1400

**Bairro:** Centro

**Município:** Indaiatuba

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 112276

**Cartório de Registro de Imóveis:** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

**DADOS INFORMATIVOS:**

**TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA**

**Data do auto ou termo:** 16/3/2020

**Percentual penhorado (%):** 100,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** ALUC ENGENHARIA E CONSTRUCAO<sup>fls. 47</sup>  
CIVIL LTDA - ME

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** ALUC ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

3.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000313464

**Comarca:** Indaiatuba

**Endereço do imóvel:** Uma sala comercial sob nº 53, localizada no 5º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VÉRTICE", Rua Pedro Gonçalves nº 1400

**Bairro:** Centro

**Município:** Indaiatuba

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 112289

**Cartório de Registro de Imóveis:** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

#### **DADOS INFORMATIVOS:**

**TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA

**Data do auto ou termo:** 16/3/2020

**Percentual penhorado (%):** 100,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 100,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** ALUC ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** ALUC ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

4.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000313464

**Comarca:** Indaiatuba

**Endereço do imóvel:** Uma sala comercial sob nº 38, localizada no 3º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VÉRTICE", situado na Rua Pedro Gonçalves nº

**Bairro:** Centro

**Município:** Indaiatuba

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 112278

**Cartório de Registro de Imóveis:** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

**DADOS INFORMATIVOS:****TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA**

Data do auto ou termo: 16/3/2020

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

5.

Protocolo de Penhora Online: PH000313464

Comarca: Indaiatuba

Endereço do imóvel: UMA vaga de garagem sob nº 19A, localizada no térreo do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VÉRTICE", Rua Pedro Gonçalves, 1400

Bairro: Centro

Município: Indaiatuba

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 112353

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

**DADOS INFORMATIVOS:****TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA**

Data do auto ou termo: 16/3/2020

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

**EMOLUMENTOS**

Beneficiário de assistência judiciária gratuita



Data da decisão: 2/4/2018

Folhas: 19/20

## ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

**O referido é verdade e dou fé.**

**Data: 16/03/2020 18:54:40**

**Emitido por: JOAO BATISTA PEREIRA**

**Cargo: OFICIAL AMIOR**

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

**Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

Justiça Gratuita

Em Monte Mor, aos 16 de março de 2020, no Cartório da 2ª Vara, do Foro de Monte Mor, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

- 1) LOJA 03, localizada no pavimento térreo do Condomínio Comercial Vertical denominado EDIFÍCIO VÉRTICE, situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1.400, Indaiatuba/SP, objeto da matrícula nº 112.253, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba/SP;
- 2) Uma sala comercial sob nº 36, localizada no 3º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VÉRTICE", situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1.400, Indaiatuba/SP, objeto da matrícula nº 112.276, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba/SP;
- 3) Uma sala comercial sob nº 53, localizada no 5º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VÉRTICE", situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1.400, Indaiatuba/SP, objeto da matrícula nº 112.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba/SP;
- 4) Uma sala comercial sob nº 38, localizada no 3º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VÉRTICE", situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1.400, Indaiatuba/SP, objeto da matrícula nº 112.278, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba/SP; do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda, CNPJ 09.233.954/0001-19. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MONTE MOR**

**FORO DE MONTE MOR**

**2ª VARA**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**2ª VARA**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP  
 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:  
 montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

Justiça Gratuita

Em Monte Mor, aos 16 de março de 2020, no Cartório da 2ª Vara, do Foro de Monte Mor, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

1) UMA vaga de garagem sob nº 19A, de porte pequeno, localizada no térreo do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VÉRTICE", situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1.400, Indaiatuba/SP, objeto da matrícula nº 112.353, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba/SP; do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda, CNPJ 09.233.954/0001-19. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Depositar diligência do sr. Oficial de Justiça, com a finalidade de intimação do executado da penhora realizada.

Nada Mais. Monte Mor, 28 de maio de 2020. Eu, \_\_\_\_, João Batista Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0062/2020, foi disponibilizado na página 2193 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Bruno Bergamo (OAB 273480/SP)

Teor do ato: "Depositar diligência do sr. Oficial de Justiça, com a finalidade de intimação do executado da penhora realizada."

Monte Mor, 1 de junho de 2020.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MONTE MOR - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0003398-76.2018.8.26.0372

**PAULO DE MORAES e MÁRCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES**, devidamente qualificados nos autos do **CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA**, que promovem em face de **ALUC ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, diante do ato ordinatório de fls. 53, expor e requerer o quanto segue:

Consoante se infere dos fólios processuais, os exequentes juntaram às fls. 07/09, a declaração de justiça gratuita, assim como a decisão de deferimento dos benefícios da gratuidade processual.

Nesse sentido, ficam dispensados dos pagamentos das custas e despesas processuais.

No mais, requer-se a intimação da executada quanto a penhora realizada.

Nestes termos,  
p. deferimento.

Indaiatuba/SP, 06 de julho de 2020.

**Bruno Bergamo**  
**Advogado - OAB/SP 273.480**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA  
LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**  
 CNPJ: **09.233.954/0001-19**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **372.2020/002856-0**

Justiça Gratuita

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**Executado: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ 09.233.954/0001-19, com endereço à Pedro Goncalves, 1400, 10º Andar - Edifício Vértice, Centro, CEP 13330-210, Indaiatuba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

**INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a) acima mencionado(a)s do Auto/Termo de Penhora, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **15 (quinze) dias** para interposição de embargos à execução, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Vistos. Defiro a penhora dos imóveis objetos das matrículas 112.253, 112.353, 1122.276, 112.278 e 112.289 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba-SP. Lavrem-se os competentes termos de penhora, com observância ao disposto no art. 838 do NCPC, devendo as constrições ora deferidas serem averbadas à margem das matrículas através do sistema ARISP. Após, intimem-se pessoalmente os executados acerca das penhoras, constituindo-os depositários. Para fins de avaliação, nos termos do artigo 871, IV, do CPC, deverá a exequente comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anuncios publicitários, servindo a média como referência. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

**ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 28 de maio de 2020. José Rufino Marinho Gusmão, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP  
13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \*

- R\$ \*

Advogado: Dr(a). Bruno Bergamo

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*37220200028560\***

Precisa de ajuda ?

E-CPF: JOAO BATISTA PEREIRA - 1819 XX

Solicitar Penhora

Consultar Pedidos de Penhora

Solicitar Certidões

Consi

**Tipo de Solicitação**

Pedido Penhora

**Data de Solicitação**

16/3/2020

**Cartório**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

**Nº Processo**

0003398-76.2018.8.26.0372

**Número da Prenotação**

302280

**Data da Prenotação**

17/03/2020

**Resposta**

PENHORA DEVIDAMENTE AVERBADA SOB AV6/112.253, AV4/112.276, AV5/112.278, AV4/112.277, AV3/112.276, AV2/112.275, AV1/112.274, AV0/112.273, AV1/112.272, AV0/112.271, AV1/112.270, AV0/112.269, AV1/112.268, AV0/112.267, AV1/112.266, AV0/112.265, AV1/112.264, AV0/112.263, AV1/112.262, AV0/112.261, AV1/112.260, AV0/112.259, AV1/112.258, AV0/112.257, AV1/112.256, AV0/112.255, AV1/112.254, AV0/112.253, AV1/112.252, AV0/112.251, AV1/112.250, AV0/112.249, AV1/112.248, AV0/112.247, AV1/112.246, AV0/112.245, AV1/112.244, AV0/112.243, AV1/112.242, AV0/112.241, AV1/112.240, AV0/112.239, AV1/112.238, AV0/112.237, AV1/112.236, AV0/112.235, AV1/112.234, AV0/112.233, AV1/112.232, AV0/112.231, AV1/112.230, AV0/112.229, AV1/112.228, AV0/112.227, AV1/112.226, AV0/112.225, AV1/112.224, AV0/112.223, AV1/112.222, AV0/112.221, AV1/112.220, AV0/112.219, AV1/112.218, AV0/112.217, AV1/112.216, AV0/112.215, AV1/112.214, AV0/112.213, AV1/112.212, AV0/112.211, AV1/112.210, AV0/112.209, AV1/112.208, AV0/112.207, AV1/112.206, AV0/112.205, AV1/112.204, AV0/112.203, AV1/112.202, AV0/112.201, AV1/112.200, AV0/112.199, AV1/112.198, AV0/112.197, AV1/112.196, AV0/112.195, AV1/112.194, AV0/112.193, AV1/112.192, AV0/112.191, AV1/112.190, AV0/112.189, AV1/112.188, AV0/112.187, AV1/112.186, AV0/112.185, AV1/112.184, AV0/112.183, AV1/112.182, AV0/112.181, AV1/112.180, AV0/112.179, AV1/112.178, AV0/112.177, AV1/112.176, AV0/112.175, AV1/112.174, AV0/112.173, AV1/112.172, AV0/112.171, AV1/112.170, AV0/112.169, AV1/112.168, AV0/112.167, AV1/112.166, AV0/112.165, AV1/112.164, AV0/112.163, AV1/112.162, AV0/112.161, AV1/112.160, AV0/112.159, AV1/112.158, AV0/112.157, AV1/112.156, AV0/112.155, AV1/112.154, AV0/112.153, AV1/112.152, AV0/112.151, AV1/112.150, AV0/112.149, AV1/112.148, AV0/112.147, AV1/112.146, AV0/112.145, AV1/112.144, AV0/112.143, AV1/112.142, AV0/112.141, AV1/112.140, AV0/112.139, AV1/112.138, AV0/112.137, AV1/112.136, AV0/112.135, AV1/112.134, AV0/112.133, AV1/112.132, AV0/112.131, AV1/112.130, AV0/112.129, AV1/112.128, AV0/112.127, AV1/112.126, AV0/112.125, AV1/112.124, AV0/112.123, AV1/112.122, AV0/112.121, AV1/112.120, AV0/112.119, AV1/112.118, AV0/112.117, AV1/112.116, AV0/112.115, AV1/112.114, AV0/112.113, AV1/112.112, AV0/112.111, AV1/112.110, AV0/112.109, AV1/112.108, AV0/112.107, AV1/112.106, AV0/112.105, AV1/112.104, AV0/112.103, AV1/112.102, AV0/112.101, AV1/112.100, AV0/112.99, AV1/112.98, AV0/112.97, AV1/112.96, AV0/112.95, AV1/112.94, AV0/112.93, AV1/112.92, AV0/112.91, AV1/112.90, AV0/112.89, AV1/112.88, AV0/112.87, AV1/112.86, AV0/112.85, AV1/112.84, AV0/112.83, AV1/112.82, AV0/112.81, AV1/112.80, AV0/112.79, AV1/112.78, AV0/112.77, AV1/112.76, AV0/112.75, AV1/112.74, AV0/112.73, AV1/112.72, AV0/112.71, AV1/112.70, AV0/112.69, AV1/112.68, AV0/112.67, AV1/112.66, AV0/112.65, AV1/112.64, AV0/112.63, AV1/112.62, AV0/112.61, AV1/112.60, AV0/112.59, AV1/112.58, AV0/112.57, AV1/112.56, AV0/112.55, AV1/112.54, AV0/112.53, AV1/112.52, AV0/112.51, AV1/112.50, AV0/112.49, AV1/112.48, AV0/112.47, AV1/112.46, AV0/112.45, AV1/112.44, AV0/112.43, AV1/112.42, AV0/112.41, AV1/112.40, AV0/112.39, AV1/112.38, AV0/112.37, AV1/112.36, AV0/112.35, AV1/112.34, AV0/112.33, AV1/112.32, AV0/112.31, AV1/112.30, AV0/112.29, AV1/112.28, AV0/112.27, AV1/112.26, AV0/112.25, AV1/112.24, AV0/112.23, AV1/112.22, AV0/112.21, AV1/112.20, AV0/112.19, AV1/112.18, AV0/112.17, AV1/112.16, AV0/112.15, AV1/112.14, AV0/112.13, AV1/112.12, AV0/112.11, AV1/112.10, AV0/112.9, AV1/112.8, AV0/112.7, AV1/112.6, AV0/112.5, AV1/112.4, AV0/112.3, AV1/112.2, AV0/112.1, AV1/112.0

**Matrículas Associadas:**

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
09.233.954/0001-19	112253	<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">P7S</a>	
09.233.954/0001-19	112276	<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">P7S</a>	
09.233.954/0001-19	112289	<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">P7S</a>	
09.233.954/0001-19	112278	<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">P7S</a>	
09.233.954/0001-19	112353	<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">P7S</a>	



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP  
13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

CNPJ: **09.233.954/0001-19**

Oficial de Justiça: **(0)**

Mandado nº: **372.2020/002856-0**

17387282-7

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

**Executado: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ 09.233.954/0001-19, com endereço à Pedro Gonçalves, 1400, 10º Andar - Edifício Vértice, Centro, CEP 13330-210, Indaiatuba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

**INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a) acima mencionado(a)s do Auto/Termo de Penhora, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **15 (quinze) dias** para interposição de embargos à execução, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Vistos. Defiro a penhora dos imóveis objetos das matrículas 112.253, 112.353, 112.276, 112.278 e 112.289 do Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba-SP. Lavrem-se os competentes termos de penhora, com observância ao disposto no art. 838 do NCPC, devendo as constrições ora deferidas serem averbadas à margem das matrículas através do sistema ARISP. Após, intimem-se pessoalmente os executados acerca das penhoras, constituindo-os depositários. Para fins de avaliação, nos termos do artigo 871, IV, do CPC, deverá a exequente comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Intime-se.".

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [REDACTED] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 28 de maio de 2020. José Rufino Marinho Gusmão, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE RUFINO MARINHO GUSMAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003398-76.2018.8.26.0372 e código 84332AD.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADILSON SEDANO CAVALARI, liberado nos autos em 25/01/2021 às 14:10. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003398-76.2018.8.26.0372 e código 965A5E1.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP  
13190-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

DILIGÊNCIA: Guia nº \*

- RS \*

Advogado: Dr(a). Bruno Bergamo

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências"*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331."*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Adilson Sedano Cavalari (25817)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2020/002856-0 dirigi-me ao endereço: Rua Pedro Gonçalves, n. 1400, Edifício Vértice, Centro, Indaiatuba/SP., onde, após várias diligências feitas, fui atendido pelos recepcionistas do Condomínio(Eduardo e outro), que informaram que a executada ALUC não se acha mais estabelecida no 10. Andar e sim atende numa sala no térreo que fica quase sempre fechada; finalmente, em 02/12/2020, localizei e, então, **INTIMEI e ADVERTI a executada: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., na pessoa de seu representante legal, sócio, Sr. ALBERTO EDUARDO VASCONCELLOS DE CAMPOS, RG 17.387.282-7/SSPSP., CPF 131.640.088-30, de todo teor e fins do presente mandado, inclusive dos autos/termos de penhora, disponibilizados na internet, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de embargos à execução, nos termos do r. Despacho transcrito, que o constituiu depositário dos bens penhorados e senha de acesso da parte; fazendo-lhe as advertências legais contidas no mandado. Aceitou a contrafé, após leitura que lhe fiz, ouviu; exarando seu ciente no mandado. O referido é verdade e dou fé.**  
 Monte Mor, 08 de dezembro de 2020.

Número de Cotas: 02.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal manifestação do executado sobre das penhoras realizadas. Nada mais. Monte Mor, 17 de março de 2021. Eu, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor, no prazo de 05 dias, sobre o decurso de prazo sem manifestação do executado quanto as penhoras realizadas.

Nada Mais. Monte Mor, 17 de março de 2021. Eu, \_\_\_\_, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0041/2021, foi disponibilizado na página 2140 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/03/2021. Considera-se a data de publicação em 22/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Bruno Bergamo (OAB 273480/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, no prazo de 05 dias, sobre o decurso de prazo sem manifestação do executado quanto as penhoras realizadas."

Monte Mor, 19 de março de 2021.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0003398-76.2018.8.26.0372

**PAULO DE MORAES e MÁRCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES**, devidamente qualificados nos autos do **CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA**, que promovem em face de **ALUC ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, diante da certidão de fls. 63, expor e requerer o que segue:

Conforme se verifica dos autos nº 0003397-91.2018.8.26.0372, em trâmite perante essa 2ª Vara Cível da comarca de Monte Mor/SP, houve reconhecimento da impenhorabilidade dos bens descritos nas matrículas imobiliárias nº 112.253, 112.276, 112.278 e 112.289, do CRI de Indaiatuba/SP, por se tratarem de bens de terceiros, sobre os quais não se operam a fraude à execução, conforme decisões judiciais transitadas em julgado.

Com efeito, requer-se a revogação da penhora sobre mencionados bens imóveis, se responsabilizando os exequentes pela baixa junto ao CRI de Indaiatuba/SP, após expedição do competente mandado de cancelamento de penhora por esse MM. Juízo.

No mais, quanto a penhora do bem imóvel descrito na matrícula nº **112.353** do CRI de Indaiatuba/SP, bem como diante do decurso do prazo concedido à executada, requer-se seja realizada a avaliação do referido bem imóvel por intermédio do Oficial de Justiça.

Nestes termos,  
p. deferimento.

Indaiatuba/SP, 23 de março de 2021.

**Bruno Bergamo**  
**Advogado - OAB/SP 273.480**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA  
LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0003397-91.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**  
 Exequente: **Pedro Henrique Paulino Vieira e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls. 54/55: Ante os contratos juntados e considerando que não houve insurgência dos exequentes às alegações da executada, a fim de evitar eventuais ajuizamentos de embargos de terceiros, determino o levantamento da penhora dos imóveis matriculados sob nº 112.253, 122.276, 112.278 e 112.289. Providencie-se o necessário.

No mais, manifestem-se os exequentes em termos de prosseguimento, em 05 dias, sob pena de arquivamento.

Intime-se.

Monte Mor, 15 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls.55: ante os citados documentos de fls.07/09 concedo a gratuidade. Anote-se.

Fls. 64: de fato, reconhecida a impenhorabilidade dos imóveis de matrículas nº 112.253, 112.276, 112.278 e 112.289 (fls.65) reconsidero a decisão de fls.42, no que se refere a esses, e determino o levantamento da penhora. Proceda-se, via sistema ARISP.

Com relação ao imóvel penhorado de matrícula nº 112.353, defiro a avaliação por meio de Oficial de Justiça, observando que, em virtude do recente Comunicado CG 653/2021 somente os mandados urgentes serão cumpridos, devendo a parte interessada aguardar a possibilidade de cumprimento.

Intime-se.

Monte Mor, 26 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0049/2021, foi disponibilizado na página 2106 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/03/2021. Considera-se a data de publicação em 30/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Bruno Bergamo (OAB 273480/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.55: ante os citados documentos de fls.07/09 concedo a gratuidade. Anote-se. Fls. 64: de fato, reconhecida a impenhorabilidade dos imóveis de matrículas nº 112.253, 112.276, 112.278 e 112.289 (fls.65) reconsidero a decisão de fls.42, no que se refere a esses, e determino o levantamento da penhora. Proceda-se, via sistema ARISP. Com relação ao imóvel penhorado de matrícula nº 112.353, defiro a avaliação por meio de Oficial de Justiça, observando que, em virtude do recente Comunicado CG 653/2021 somente os mandados urgentes serão cumpridos, devendo a parte interessada aguardar a possibilidade de cumprimento. Intime-se. (DEVIDO A FASE VERMELHA, O MANDADO SERÁ ENCAMINHADO À CENTRAL DE MANDADOS PARA CUMPRIMENTO NOS TERMOS DO COMUNICADO CG nº 653/2021)"

Monte Mor, 29 de março de 2021.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP**

matrícula  
00112253

ficha  
0001

Indaiatuba, 10 de Agosto de 2016

Imóvel: LOJA 03, localizada no pavimento térreo do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VÉRTICE", situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1400, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, cujo acesso se dá pelo hall de entrada do edifício, contém 02 WCs, ambos do tipo P.N.E., amplo salão (espaço livre), rampa interligando o hall de entrada à loja. Tem 105,00 m<sup>2</sup> de área útil, 30,68 m<sup>2</sup> de área comum, totalizando 135,68 m<sup>2</sup> de área, pertencendo a esta unidade, a fração ideal de 1,6499% do terreno, equivalente a 26,52 m<sup>2</sup>.

Proprietária: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede nesta cidade, situada à Rua Humaitá, 397, Vila Almeida, inscrita no CNPJ MF sob nº 09.233.954/0001-19.

Título Aquisitivo: R2/83.810, feito no dia 26 de janeiro de 2011; sendo a Instituição do Condomínio objeto do R7/83.810, feito no dia 10 de agosto de 2016. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV1/112.253 (VAGAS DE GARAGEM). Indaiatuba, 10 de agosto de 2016. Conforme consta do memorial de Instituição de Condomínio, verifica-se que a presente loja tem direito ao uso de 02 (duas) vagas de garagem de uso comum, indeterminadas, para guarda de 02 (dois) veículos e que poderão ser de porte pequeno, médio ou grande. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 253.173. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV2/112.253 (AJUIZAMENTO DE AÇÃO). Indaiatuba, 07 de dezembro de 2017. Conforme requerimento datado de Indaiatuba-SP, em 22 de novembro de 2017, e nos termos do artigo 828 do Novo Código de Processo Civil, verifica-se que JEAN MARIO SOUZA E CASTRO, inscrito no CPF MF sob nº 220.498.618-69, AJUIZOU AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - TRANSAÇÃO (admitida em juízo) em face de ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (já qualificada nesta matrícula), com valor da causa em R\$ 11.468,82, a qual foi distribuída em 26 de junho de 2017 à Vara do Juizado Especial Cível desta Comarca, recebendo o nº 1006000-41.2017.8.26.0248, tudo em conformidade com a certidão emitida pelo Escrivão Judicial I do Cartório da referida Vara, em 25 de setembro de 2017. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 271.041. O Escrevente Hab., (Jair Antonio Pianucci Filho).

AV3/112.253 (PENHORA). Indaiatuba, 23 de março de 2018. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 19 de março de 2018, às 17:33:18 h, pelo Escrivão/Diretor do <VIDE FICHA 0002>

CNS nº 12.017-0

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Conservar esta certidão em meio eletrônico, para manter sua validade. A presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Data de Expedição: 23 de março de 2020.

matrícula  
00112253

ficha  
0001

Juizado Especial Cível desta Comarca, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, extraído dos autos de Execução Civil (número de ordem: 1006000-41.2017.8.26.0248), em que figuram, como exequente, JEAN MARIO SOUZA E CASTRO, inscrito no CPF MF sob nº 220.498.618-69, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada nesta matrícula), com valor da dívida em R\$ 13.462,79, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - ME foi nomeada depositária. PROTOCO-LADO E MICROFILMADO SOB Nº 274.799. O Substituto do Oficial, \_\_\_\_\_ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - -

AV4/112.253 (EXISTÊNCIA DE AÇÃO). Indaiatuba, 11 de junho de 2018. Conforme Ofício expedido em 24 de maio de 2018, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Drª Patricia Bueno Scivittaro, extraído dos autos da ação de Procedimento Comum - Rescisão do Contrato e Devolução do Dinheiro (processo nº 1011661-98.2017.8.26.0248), movida por ANTONIO RONALDO CAVALLI, em face de ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (já qualificada nesta matrícula), procedo à presente averbação a fim de ficar constando a EXISTÊNCIA DA AÇÃO JUDICIAL, envolvendo as partes acima citadas. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 277.279. O Substituto do Oficial, \_\_\_\_\_ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - -

AV5/112.253 (INDISPONIBILIDADE). Indaiatuba, 10 de dezembro de 2018. Conforme OFÍCIO DE INDISPONIBILIDADE nº 201812.0412.00668147-IA-940 Processo 00004502820185070024, Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - CE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE - SOBRAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, faço constar que os bens de ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ MF nº 09.233.954/0001-19 foram atingidos pela INDISPONIBILIDADE, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMA-DO SOB Nº 284.460. O Escrevente Hab., \_\_\_\_\_ (Jair Antonio Pianucci Filho). - - -

AV6/112.253 (PENHORA). Indaiatuba, 23 de março de 2020. Con- forme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 16 de março de 2020, às 18:54:40 h, pelo Escrivão/Diretor do 1º Ofício Judicial da Comarca de Monte Mor-SF, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem:

<VIDE FICHA 0002>

CNS nº 12.017-0

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP**

matrícula  
00112253

ficha  
0002

Indaiatuba, 23 de Março

de 20 20

0003398-76.2018.8.26.0372), em que figuram, como exequente, PAULO DE MORAES, inscrito no CPF MF sob nº 049.466.588-23, e MARCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES, inscrita no CPF MF sob nº 102.276.068-84, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 46.121,82, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - ME foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 302.280. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). Selo Digital No..... 120170331LA000158964UT20X

**ÚLTIMO ATO**

**CNS nº 12.017-0**

O prazo de validade da presente certidão, para efeitos exclusivamente notariais, é 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição (Capítulo XIV, item 12, alínea "d", das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo).



CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Conservar esta certidão em meio eletrônico, para manter sua validade. A presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Data de Expedição: 23 de março de 2020.

Selo Digital nº  
[120170391AC000158963QM20Q]  
[120170331LA000158964UT20X]  
[1201703C3SJ000158965XI207]  
[120170331GW000158966MY20G]  
[1201703C3NT000158967RD20K]  
[120170331OA000158968GJ20H]  
[1201703C3VX000158969LM20J]  
[120170331WQ000158970TO20D]  
[1201703C3EO000158971YS20H]  
[120170331BE000158972RL20U]  
[1201703C3HK000158973GS20T]  
Para conferir o original acesse:  
<https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>  
Emolumentos..... R\$ NIHIL  
Estado..... R\$ NIHIL  
Sefaz..... R\$ NIHIL  
Sinoreg..... R\$ NIHIL  
Tribunal Justiça..... R\$ NIHIL  
T O T A L..... R\$ NIHIL  
Recolhido pela Guia nº: 56/2020

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP**

matrícula  
00112276

ficha  
0001

Indaiatuba, 10 de Agosto de 2016

Imóvel: Uma sala comercial sob nº 36, localizada no 3º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado 'EDIFÍCIO VÉRTICE', situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1400, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, com as seguintes dependências e áreas: DEPENDÊNCIAS: sala, 01 WC com iluminação e ventilação naturais e 01 varanda; AREAS: Área útil de 43,50 m², Área comum de 7,36 m² e área total de 50,86 m², pertencendo a cada unidade, a fração ideal de 0,6184% do terreno, equivalente a 9,94 m². - - - - -  
 Proprietária: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede nesta cidade, situada à Rua Humaitá, 397, Vila Almeida, inscrita no CNPJ MF sob nº 09.233.954/0001-19. - - - - -  
 Título Aquisitivo: R2/83.810, feito no dia 26 de janeiro de 2011; sendo a Instituição do Condomínio objeto do R7/83.810, feito no dia 10 de agosto de 2016. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -  
 AV1/112.276 (VAGA DE GARAGEM). Indaiatuba, 10 de agosto de 2016. Conforme consta do memorial de Instituição de Condomínio, verifica-se que a presente sala tem direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem, indeterminada, para guarda de 01 (um) veículo e que poderá ser de porte pequeno, médio ou grande. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 253.173. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -  
 AV2/112.276 (INDISPONIBILIDADE). Indaiatuba, 10 de dezembro de 2018. Conforme OFÍCIO DE INDISPONIBILIDADE nº 201812.0412.00668147-IA-940 Processo 00006502820185070024, Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - CE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE - SOBRAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, faço constar que os bens de ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ MF nº 09.233.954/0001-19 foram atingidos pela INDISPONIBILIDADE, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 284.460. O Escrevente Hab., (Jair Antonio Pianucci Filho). - - - - -  
 AV3/112.276 (PENHORA). Indaiatuba, 12 de fevereiro de 2019. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 08 de fevereiro de 2019, às 11:36:08 h, pelo Escrivão/Diretor do 2º Ofício Cível desta Comarca, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0007792-20.2018.8.26.0248, em que figuram, como exequente, LEONARDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF MF sob nº 383.671.378-09, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E

CNS nº 12.017-0

**EM DE VERSÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Conservar esta certidão em meio eletrônico, para manter sua validade. A presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Data de Expedição: 23 de março de 2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO BATISTA PEREIRA, liberado nos autos em 29/03/2021 às 11:43. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003398-76.2018.8.26.0372 e código A083D44.

matricula  
00112276

ficha  
0001

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 156.288,77, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - Me foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 286.649. O Substituto do Oficial, M (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV4/112.276 (PENHORA). Indaiatuba, 23 de março de 2020. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 16 de março de 2020, às 18:54:40 h, pelo Escrivão/Diretor do 1º Ofício Judicial da Comarca de Monte Mor-SP, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0003398-76.2018.8.26.0372), em que figuram, como exequente, PAULO DE MORAES, inscrito no CPF MF sob nº 049.466.588-23, e MARCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES, inscrita no CPF MF sob nº 102.276.068-84, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 46.121,82, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - ME foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 302.280. O Substituto do Oficial, M (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).  
Selo Digital No.....: 120170331GW000158966MY200

ÚLTIMO ATO

CNS nº 12.017-0

O prazo de validade da presente certidão, para efeitos exclusivamente notariais, é 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição (Capítulo XIV, item 12, alínea "d", das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo).



Selo Digital nº  
[120170391AC000158963QM20Q]  
[120170331LA000158964UT20X]  
[120170335J000158965XI207]  
[120170331GW000158966MY20G]  
[120170333NT000158967RD20K]  
[120170331OA000158968GJ20H]  
[120170333VX000158969LM20J]  
[120170331WQ000158970TO20D]  
[120170333EO000158971YS20H]  
[120170331BE000158972RL20Q]  
[120170333HK000158973GS20T]  
Para conferir o selo digital acesse:  
<https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>  
Emolumentos.....: R\$ NIHIL  
Estado.....: R\$ NIHIL  
Sefaz.....: R\$ NIHIL  
Sinoreg.....: R\$ NIHIL  
Tribunal Justiça.....: R\$ NIHIL  
T O T A L.....: R\$ NIHIL  
Recolhido pela Guia n.º: 56/2020



**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP**

matricula  
00112278

ficha  
0001

Indaiatuba, 10 de Agosto de 20 16

Imóvel: Uma sala comercial sob nº 38, localizada no 3º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VÉRTICE", situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1400, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, com as seguintes dependências e áreas: DEPENDÊNCIAS: sala, 01 WC com iluminação e ventilação naturais e 01 varanda; AREAS: área útil de 59,10 m², área comum de 10,00 m² e área total de 69,10 m², pertencendo a cada unidade, a fração ideal de 0,8402% do terreno, equivalente a 13,50 m². - - - - -

Proprietária: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede nesta cidade, situada à Rua Humaitá, 397, Vila Almeida, inscrita no CNPJ MF sob nº 09.233.954/0001-19. - - - - -

Título Aquisitivo: R2/83.810, feito no dia 26 de janeiro de 2011; sendo a Instituição do Condomínio objeto do R7/83.810, feito no dia 10 de agosto de 2016. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV1/112.278 (VAGA DE GARAGEM). Indaiatuba, 10 de agosto de 2016. Conforme consta do memorial de Instituição de Condomínio, verifica-se que a presente sala tem direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem, indeterminada, para guarda de 01 (um) veículo e que poderá ser de porte pequeno, médio ou grande. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 253.173. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV2/112.278 (INDISPONIBILIDADE). Indaiatuba, 10 de dezembro de 2018. Conforme OFÍCIO DE INDISPONIBILIDADE nº 201812.0412.00668147-IA-940 Processo 00006503820185070024, Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - CE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE - SOBRAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, faço constar que os bens de ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ MF nº 09.233.954/0001-19 foram atingidos pela INDISPONIBILIDADE, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 284.460. O Escrevente Hab. (Jair Antonio Pianucci Filho). - - - - -

AV3/112.278 (PENHORA). Indaiatuba, 12 de fevereiro de 2019. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 08 de fevereiro de 2019, às 11:36:08 h, pelo Escrivão/Diretor do 2º Ofício Cível desta Comarca, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0007792-20.2018.8.26.0248, em que figuram, como exequente, LEONARDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF MF sob nº 383.671.378-09, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E

CNS nº 12.017-0

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Conservar esta certidão em meio eletrônico, para manter sua validade. A presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Data de Expedição: 23 de março de 2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO BATISTA PEREIRA, liberado nos autos em 29/03/2021 às 11:43. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003398-76.2018.8.26.0372 e código A083DD0.

matrícula  
00112278

ficha  
0001

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 156.288,77, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - Me, foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 286.649. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV4/112.278 (AJUIZAMENTO DE AÇÃO). Indaiatuba, 23 de março de 2020. Conforme requerimento datado de Indaiatuba-SP, em 04 de março de 2020, e nos termos do artigo 828 do Novo Código de Processo Civil, verifica-se que o EDIFÍCIO VÉRTICE, inscrito no CNPJ MF sob nº 26.144.549/0001-43, AJUIZOU AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONDOMÍNIO EM EDIFÍCIO (admitida em juízo) em face de ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (já qualificada nesta matrícula), com valor da causa em R\$ 1.449,27, a qual foi distribuída em 11 de novembro de 2019, à 3ª Vara Cível desta Comarca, recebendo o nº 1011121-79.2019.8.26.0248, tudo em conformidade com a certidão emitida 13 de fevereiro de 2020. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 302.202. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior), Selo Digital No.....: 120170331HH000158961FE20F

AV5/112.278 (PENHORA). Indaiatuba, 23 de março de 2020. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 16 de março de 2020, às 18:54:40 h, pelo Escrivão/Diretor do 1º Ofício Judicial da Comarca de Monte Mor-SP, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0003398-76.2018.8.26.0372), em que figuram, como exequente, PAULO DE MORAES, inscrito no CPF MF sob nº 049.466.588-23, e MARCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES, inscrita no CPF MF sob nº 102.276.068-84, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 46.121,82, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - ME foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 302.280. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). Selo Digital No.....: 1201703310A0001589686J20H

ÚLTIMO ATO

CNS nº 12.017-0

O prazo de validade da presente certidão, para efeitos exclusivamente notariais, é 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição (Capítulo XIV, item 12, alínea "d", das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo).



Selo Digital nº  
[120170391AC000158963QM20Q]  
[120170331LA000158964UT20X]  
[1201703C3SJ000158965XI207]  
[120170331GW000158966MY20G]  
[1201703C3NT000158967RD20K]  
[120170331OA000158968GJ20H]  
[1201703C3VX000158969LM20J]  
[120170331WQ000158970TO20D]  
[1201703C3EO000158971YS20H]  
[120170331BE000158972RL20Q]  
[1201703C3HK000158973GS20T]  
Para conferir o Selo Digital acesse:  
<https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>  
Emolumentos.....: R\$ NIHIL  
Estado.....: R\$ NIHIL  
Sefaz.....: R\$ NIHIL  
Sinoreg.....: R\$ NIHIL  
Tribunal Justiça.....: R\$ NIHIL  
T O T A L.....: R\$ NIHIL  
Recolhido pela Guia n.º: 56/2020

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP**

matrícula  
00112289

ficha  
0001

Indaiatuba, 10 de Agosto de 2016

Imóvel: Uma sala comercial sob nº 53, localizada no 5º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado 'EDIFÍCIO VÉRTICE', situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1400, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, com as seguintes dependências e áreas: DEPENDÊNCIAS: sala, 01 WC com iluminação e ventilação naturais e 01 varanda; AREAS: área útil de 52,32 m², área comum de 8,85 m² e área total de 61,17 m², pertencendo a cada unidade a fração ideal de 0,7438% do terreno, equivalente a 11,96 m². - - - - -

Proprietária: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede nesta cidade, situada à Rua Humaitá, 397, Vila Almeida, inscrita no CNPJ MF sob nº 09.233.954/0001-19. - - - - -

Título Aquisitivo: R2/83.810, feito no dia 26 de janeiro de 2011; sendo a Instituição do Condomínio objeto do R7/83.810, feito no dia 10 de agosto de 2016. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV1/112.289 (VAGA DE GARAGEM). Indaiatuba, 10 de agosto de 2016. Conforme consta do memorial de Instituição de Condomínio, verifica-se que a presente sala tem direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem, indeterminada, para guarda de 01 (um) veículo e que poderá ser de porte pequeno, médio ou grande. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 253.173. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV2/112.289 (INDISPONIBILIDADE). Indaiatuba, 10 de dezembro de 2018. Conforme OFÍCIO DE INDISPONIBILIDADE nº 201812.0412.00648147-IA-940 Processo 0000302820185070024, Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - CE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE - SOBRAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, faço constar que os bens de ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ MF nº 09.233.954/0001-19 foram atingidos pela INDISPONIBILIDADE, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 284.460. O Escrevente Hab., (Jair Antonio Pianucci Filho). - - - - -

AV3/112.289 (PENHORA). Indaiatuba, 12 de fevereiro de 2019. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 08 de fevereiro de 2019, às 11:36:08 h, pelo Escrivão/Diretor do 2º Ofício Cível desta Comarca, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0007792-20.2018.8.26.0248, em que figuram, como exequente, LEONARDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF MF sob nº 383.671.378-09, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E

CNS nº 12.017-0

**CERTIFICADO E DOU FÉ** que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Conservar esta certidão em meio eletrônico, para manter sua validade. A presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Data de Expedição: 23 de março de 2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO BATISTA PEREIRA, liberado nos autos em 29/03/2021 às 11:43. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003398-76.2018.8.26.0372 e código A083E66.

matricula  
00112289

ficha  
0001

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 156.288,77, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - Me, foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 286.649. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV4/112.289 (PENHORA). Indaiatuba, 23 de março de 2020. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 16 de março de 2020, às 18:54:40 h, pelo Escrivão/Diretor do 1º Ofício Judicial da Comarca de Monte Mor-SP, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0003398-76.2018.8.26.0372), em que figuram, como exequente, PAULO DE MORAES, inscrito no CPF MF sob nº 049.466.588-23, e MARCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES, inscrita no CPF MF sob nº 102.276.068-84, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 46.121,82, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - ME foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 302.280. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). Selo Digital No..... 120170331WQ000158970TU20D

ÚLTIMO ATO

CNS nº 12.017-0

O prazo de validade da presente certidão, para efeitos exclusivamente notariais, é 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição (Capítulo XIV, item 12, alínea "d", das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo).



Selo Digital nº  
[120170391AC000158963QM20Q]  
[120170331LA000158964UT20X]  
[1201703C3SJO00158965XI207]  
[120170331GW000158966MY20G]  
[1201703C3NT000158967RD20K]  
[120170331OA000158968GJ20H]  
[1201703C3VX000158969LM20J]  
[120170331WQ000158970TU20D]  
[1201703C3EO000158971YS20H]  
[120170331BE000158972RL20Q]  
[1201703C3HK000158973GS20T]  
Para conferir o original acesse:  
<https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>  
Emolumentos.....: R\$ NIHIL  
Estado.....: R\$ NIHIL  
Sefaz.....: R\$ NIHIL  
Sinereg.....: R\$ NIHIL  
Tribunal Justiça.....: R\$ NIHIL  
T O T A L.....: R\$ NIHIL  
Recolhido pela Guia n.º: 56/2020

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP**

matrícula  
00112353

ficha  
0001

Indaiatuba, 10 de Agosto de 20 16

Imóvel: Uma vaga de garagem sob nº 19A, de porte pequeno, localizada no térreo do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VERTICE", situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1400, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, com as seguintes AREAS: área útil de 8,40 m², área comum de 14,31 m² e área total de 22,71 m², pertencendo a cada unidade a fração ideal 0,1488% do terreno, equivalente a 2,39 m². - - - - -

Proprietária: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede nesta cidade, situada à Rua Humaitá, 397, Vila Almeida, inscrita no CNPJ MF sob nº 09.233.954/0001-19. - - - - -

Título Aquisitivo: R2/83.810, feito no dia 26 de janeiro de 2011; sendo a Instituição do Condomínio objeto do R7/83.810, feito no dia 10 de agosto de 2016. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 253.173. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV1/112.353 (PENHORA). Indaiatuba, 25 de outubro de 2018. - Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 23 de outubro de 2018, às 14:37:22 h, pelo Escrivão/Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Monte Mor-SP, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0002377-02.2017.8.26.0372), em que figuram, como exequente, SIMONE DA SILVA MAXIMO TAROSSO, inscrita no CPF MF sob nº 376.974.308-35, e FERNANDO HENRIQUE SILVA TAROSSO, inscrito no CPF MF sob nº 396.305.518-96, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada nesta matrícula), com valor da dívida em R\$ 24.343,99, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. Foi nomeado depositário Sergio Xavier - RG 13.841.891-3. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 282.602. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV2/112.353 (INDISPONIBILIDADE). Indaiatuba, 10 de dezembro de 2018. Conforme OFÍCIO DE INDISPONIBILIDADE nº 201812.0412.00668147-IA-940 Processo 00006502820185070024, Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - CE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE - SOBRAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, faço constar que os bens de ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ MF nº 09.233.954/0001-19 foram atingidos pela INDISPONIBILIDADE, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 284.460. O Escrevente Hab. (Jair Antonio Pianucci Filho). - - - - -

CNS nº 12.017-0

\* VIDE VERSO \*

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Conservar esta certidão em meio eletrônico, para manter sua validade. A presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Data de Expedição: 23 de março de 2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO BATISTA PEREIRA, liberado nos autos em 29/03/2021 às 11:43. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003398-76.2018.8.26.0372 e código A083F1D

matricula  
00112353

ficha  
0001

AV3/112.353 (PENHORA). Indaiatuba, 15 de maio de 2019. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 02 de maio de 2019, às 16:16:01 h, pelo Escrivão/Diretor do 2º Ofício Cível desta Comarca, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 1002993-07.2018.8.26.0248), em que figuram, como exequente, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMERCIAL VERTICE, inscrito no CNPJ MF sob nº 26.144.549/0001-43, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada nesta matrícula), com valor da dívida em R\$ 8.945,68, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - ME foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 289.849. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - -

AV4/112.353 (PENHORA). Indaiatuba, 23 de março de 2020. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 16 de março de 2020, às 18:54:40 h, pelo Escrivão/Diretor do 1º Ofício Judicial da Comarca de Monte Mor-SP, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0003398-76.2018.8.26.0372), em que figuram, como exequente, PAULO DE MORAES, inscrito no CPF MF sob nº 049.466.588-23, e MARCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES, inscrita no CPF MF sob nº 102.276.068-84, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 46.121,82, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - ME foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 302.280. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - -  
Selo Digital No.....# 120170331LA000158964UT20X

ÚLTIMO ATO

CNS nº 12.017-0

O prazo de validade da presente certidão, para efeitos exclusivamente notariais, é 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição (Capítulo XIV, item 12, alínea "d", das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo).



Selo Digital nº  
[120170391AC000158963QM20Q]  
[120170331LA000158964UT20X]  
[120170335J000158965X1207]  
[120170331GW000158966MY20G]  
[120170333NT000158967RD20K]  
[120170331OA000158968GJ20H]  
[120170333VX000158969LM20J]  
[120170331WQ000158970TO20D]  
[120170333EO000158971YS20H]  
[120170331BE000158972RL20Q]  
[120170333HK000158973GS20T]  
Para conferir o selo digital acesse:  
<https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>  
Emolumentos.....: R\$ NIHL  
Estado.....: R\$ NIHL  
Sefaz.....: R\$ NIHL  
Sinoreg.....: R\$ NIHL  
Tribunal Justiça.....: R\$ NIHL  
T O T A L.....: R\$ NIHL  
Recolhido pela Guia n.º: 56/2020



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MONTE MOR**

**FORO DE MONTE MOR**

**2ª VARA**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

Justiça Gratuita

Em Monte Mor, aos 29 de março de 2021, no Cartório da 2ª Vara, do Foro de Monte Mor, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

- 1) LOJA 03, localizada no pavimento térreo do Condomínio Comercial Vertical denominado EDIFÍCIO VÉRTICE, situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1.400, Indaiatuba/SP, objeto da matrícula nº 112.253, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba/SP;
- 2) Uma sala comercial sob nº 36, localizada no 3º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VÉRTICE", situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1.400, Indaiatuba/SP, objeto da matrícula nº 112.276, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba/SP;
- 3) Uma sala comercial sob nº 53, localizada no 5º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VÉRTICE", situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1.400, Indaiatuba/SP, objeto da matrícula nº 112.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba/SP;
- 4) Uma sala comercial sob nº 38, localizada no 3º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VÉRTICE", situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1.400, Indaiatuba/SP, objeto da matrícula nº 112.278, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba/SP, ficando o depositário(a)(s), Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda, CNPJ 09.233.954/0001-19, livre e desimpedido do onus que recaiu sobre os imóveis supra. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **372.2021/001976-9**

**Justiça Gratuita****Imóvel a ser avaliado:**

Imóvel descrito na matrícula nº 112.353 do CRI de Indaiatuba, sendo uma vaga de garagem sob o nº 19A, no térreo do condomínio vertical denominado "Edifício Vértice" situado a rua Pedro Gonçalves, 1400, Edifício Vértice, Centro, CEP 13330-210, Indaiatuba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

**1. AVALIAÇÃO** conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Fls.55: ante os citados documentos de fls.07/09 concedo a gratuidade. Anote-se. Fls. 64: de fato, reconhecida a impenhorabilidade dos imóveis de matrículas nº 112.253, 112.276, 112.278 e 112.289 (fls.65) reconsidero a decisão de fls.42, no que se refere a esses, e determino o levantamento da penhora. Proceda-se, via sistema ARISP. Com relação ao imóvel penhorado de matrícula nº 112.353, defiro a avaliação por meio de Oficial de Justiça, observando que, em virtude do recente Comunicado CG 653/2021 somente os mandados urgentes serão cumpridos, devendo a parte interessada aguardar a possibilidade de cumprimento. Intime-se."

**2. ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 26 de março de 2021. José Rufino Marinho Gusmão, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: justiça gratuita

Advogado: Dr(a). Bruno Bergamo  
 Telefone Comercial: (19)38346461

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

0003398-76.2018.8.26.0372





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP  
13190-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**\*37220210019769\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE AVERBAÇÃO - LEVANTAMENTO DO REGISTRO DA PENHORA**

Processo Digital nº: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores,

MANDA ao(à) Sr(a). Oficial(a) do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Indaiatuba/SP, que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima indicado, PROCEDA ao registro necessário a fim de ficar constando que foi determinado o **LEVANTAMENTO DO REGISTRO DA PENHORA**, efetuada nos autos em epígrafe, sendo:

- 1) LOJA 03, localizada no pavimento térreo do Condomínio Comercial Vertical denominado EDIFÍCIO VÉRTICE, situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1.400, Indaiatuba/SP, objeto da matrícula nº **112.253**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba/SP;
- 2) Uma sala comercial sob nº 36, localizada no 3º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VÉRTICE", situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1.400, Indaiatuba/SP, objeto da matrícula nº **112.276**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba/SP;
- 3) Uma sala comercial sob nº 53, localizada no 5º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VÉRTICE", situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1.400, Indaiatuba/SP, objeto da matrícula nº **112.289**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba/SP;
- 4) Uma sala comercial sob nº 38, localizada no 3º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VÉRTICE", situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1.400, Indaiatuba/SP, objeto da matrícula nº **112.278**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba/SP; do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda, CNPJ 09.233.954/0001-19.

*CUMPRASE, independentemente de custas, emolumentos e contribuições, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Monte Mor em 29 de março de 2021.*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

RETIRAR O MANDADO DE AVERBAÇÃO, DISPONÍVEL PARA IMPRESSÃO VIA E-SAJ.

Nada Mais. Monte Mor, 30 de julho de 2021. Eu, \_\_\_\_, João Batista Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0121/2021, foi disponibilizado na página 2974 do Diário de Justiça Eletrônico em 03/08/2021. Considera-se a data de publicação em 04/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Bruno Bergamo (OAB 273480/SP)

Teor do ato: "RETIRAR O MANDADO DE AVERBAÇÃO, DISPONÍVEL PARA IMPRESSÃO VIA E-SAJ."

Monte Mor, 3 de agosto de 2021.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTE MOR - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0003398-76.2018.8.26.0372

**PAULO DE MORAES** e **MÁRCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES**, devidamente qualificados nos autos do **CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA**, que promovem em face de **ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, comprovar o protocolo do mandado de averbação de cancelamento das penhoras junto ao CRI de Indaiatuba/SP, consoante protocolo abaixo:

Prot.N.º 327087      REGISTRO DE IMÓVEIS .

Data: 04/08/2021 15:55:38 - Válido até: 03/09/2021

O presente título foi recebido para prenotação e registro, implicando na prioridade prevista no artigo 186 da Lei 8.015/73, podendo ser devolvido dentro de 15 dias.

Título.....: Mandado

Outorgante...: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL

Outorgado....: PAUL DE MORAES

Apresentante: BRUNO JOSÉ BERGAMO

Fone: 19991246265      Depósito: R\$\*\* 0,00

**RETIRADA PREVISTA PARA: 01/09/2021**

Nestes termos,  
p. deferimento.

Indaiatuba/SP, 05 de agosto de 2021.

**Bruno Bergamo**  
Advogado - OAB/SP 273.480

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA  
LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MONTE MOR - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0003398-76.2018.8.26.0372

**PAULO DE MORAES e MÁRCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES**, devidamente qualificados nos autos do **CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA**, que promovem em face de **ALUC ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, comprovar o cancelamento das penhoras, nos moldes do mandado de fls., conforme se infere das matrículas anexas.

Nestes termos,  
p. deferimento.

Indaiatuba/SP, 09 de setembro de 2021.

**Bruno Bergamo**  
**Advogado - OAB/SP 273.480**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA  
LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Carlos Eduardo Bertoli

OFICIAL INTERINO

Protocolo: 327087 - Matrícula: 112253 - Pág.: 1 de 5

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

matrícula

00112253

ficha

0001

Indaiatuba, 10 de Agosto

de 20 16

Imóvel: LOJA 03, localizada no pavimento térreo do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VÉRTICE", situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1400, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, cujo acesso se dá pelo hall de entrada do edifício, contém 02 WCs, ambos do tipo P.N.E., amplo salão (espaço livre), rampa interligando o hall de entrada à loja. Tem 105,00 m<sup>2</sup> de área útil, 30,68 m<sup>2</sup> de área comum, totalizando 135,68 m<sup>2</sup> de área, pertencendo a esta unidade, a fração ideal de 1,6499% do terreno, equivalente a 26,52 m<sup>2</sup>.

Proprietária: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede nesta cidade, situada à Rua Humaitá, 397, Vila Almeida, inscrita no CNPJ MF sob nº 09.233.954/0001-19.

Título Aquisitivo: R2/83.810, feito no dia 26 de janeiro de 2011; sendo a Instituição do Condomínio objeto do R7/83.810, feito no dia 10 de agosto de 2016. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV1/112.253 (VAGAS DE GARAGEM). Indaiatuba, 10 de agosto de 2016. Conforme consta do memorial de Instituição de Condomínio, verifica-se que a presente loja tem direito ao uso de 02 (duas) vagas de garagem de uso comum, indeterminadas, para guarda de 02 (dois) veículos e que poderão ser de porte pequeno, médio ou grande. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 253.173. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV2/112.253 (AJUIZAMENTO DE AÇÃO). Indaiatuba, 07 de dezembro de 2017. Conforme requerimento datado de Indaiatuba-SP, em 22 de novembro de 2017, e nos termos do artigo 828 do Novo Código de Processo Civil, verifica-se que JEAN MARIO SOUZA E CASTRO, inscrito no CPF MF sob nº 220.498.618-69, AJUIZOU AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - TRANSAÇÃO (admitida em juízo) em face de ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (já qualificada nesta matrícula), com valor da causa em R\$ 11.468,82, a qual foi distribuída em 26 de junho de 2017 à Vara do Juizado Especial Cível desta Comarca, recebendo o nº 1006000-41.2017.8.26.0248, tudo em conformidade com a certidão emitida pelo Escrivão Judicial I do Cartório da referida Vara, em 25 de setembro de 2017. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 271.041. O Escrevente Hab., (Jair Antonio Pianucci Filho).

AV3/112.253 (PENHORA). Indaiatuba, 23 de março de 2018. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 19 de março de 2018, às 17:33:18 h, pelo Escrivão/Diretor do

\* Visto Visto \*



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

CNS nº 12.017-0



FSC  
M870  
Papier  
FSC C10834

matrícula

00112253

ficha

0001

Juizado Especial Cível desta Comarca, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, extraído dos autos de Execução Civil (número de ordem: 1006000-41.2017.8.26.0248), em que figuram, como exequente, JEAN MARIO SOUZA E CASTRO, inscrito no CPF MF sob nº 220.498.618-69, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada nesta matrícula), com valor da dívida em R\$ 13.462,79, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - ME foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 274.799. O Substituto do Oficial, \_\_\_\_\_ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - -

AV4/112.253 (EXISTÊNCIA DE AÇÃO). Indaiatuba, 11 de junho de 2018. Conforme Ofício expedido em 24 de maio de 2018, pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Drª Patrícia Bueno Scivittaro, extraído dos autos da ação de Procedimento Comum - Rescisão do Contrato e Devolução do Dinheiro (processo nº 1011661-98.2017.8.26.0248), movida por ANTONIO RONALDO CAVALLI, em face de ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (já qualificada nesta matrícula), procedo à presente averbação a fim de ficar constando a EXISTÊNCIA DA AÇÃO JUDICIAL, envolvendo as partes acima citadas. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 277.279. O Substituto do Oficial, \_\_\_\_\_ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - -

AV5/112.253 (INDISPONIBILIDADE). Indaiatuba, 10 de dezembro de 2018. Conforme OFÍCIO DE INDISPONIBILIDADE nº 201812.0412.00668147-IA-940 Processo 00006502820185070024, Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - CE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE - SOBRAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, faço constar que os bens de ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ MF nº 09.233.954/0001-19 foram atingidos pela INDISPONIBILIDADE, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 284.460. O Escrevente Hab., \_\_\_\_\_ (Jair Antonio Pianucci Filho). - - -

AV6/112.253 (PENHORA). Indaiatuba, 23 de março de 2020. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 16 de março de 2020, às 18:54:40 h, pelo Escrivão/Diretor do 1º Ofício Judicial da Comarca de Monte Mor-SF, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem:

&lt;VIDE FICHA 0002&gt;

CNS nº 12.017-0





Carlos Eduardo Bertoli

OFICIAL INTERINO

Protocolo: 327087 - Matrícula: 112253 - Pág.: 3 de 5

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

matrícula  
00112253

ficha  
0002

Indaiatuba, 23 de Março

de 20

0003398-76.2018.8.26.0372), em que figuram, como exequente, PAULO DE MORAES, inscrito no CPF MF sob nº 049.466.588-23, e MARCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES, inscrita no CPF MF sob nº 102.276.068-84, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 46.121,82, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - ME foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 302.280. O Substituto do Oficial, M (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -  
Selo Digital No.....: 120170331LA000158964UT20X

AV7/112.253 (PENHORA). Indaiatuba, 26 de março de 2020. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 23 de fevereiro de 2020, às 15:20:01 h, pelo Escrivão/Diretor do 1º Ofício Judicial da Comarca de Monte Mor-SP, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0003397-91.2018.8.26.0372), em que figuram, como exequente, PEDRO HENRIQUE PAULINO VIEIRA, inscrito no CPF MF sob nº 411.445.698-85, e LAIS ARRUDA DE MORAES VIEIRA, inscrita no CPF MF sob nº 406.809.718-66, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 58.605,87, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - ME foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 302.393. O Substituto do Oficial, M (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -  
Selo Digital No.....: 120170331D0000159454AQ200

AV8/112.253 (PENHORA). Indaiatuba, 05 de maio de 2020. Conforme Decisão datada de Capivari-SP, em 23 de setembro de 2019, expedida pelo MMº Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Capivari-SP, Dr André Luiz Marcondes Pontes, extraído dos autos de Cumprimento de Sentença - Rescisão do Contrato e Devolução do Dinheiro (processo digital nº 0002248-59.2017.8.26.0125), movida pela exequente CRISTIANE MANTOVANI FERREIRA NERY em face da executada ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com valor da dívida em R\$ 87.071,58, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 302.706. O Substituto do Oficial, M (Jair Antonio Pianucci Filho). - - - - -  
Selo Digital No.....: 120170331DE000165502E020F. - - -

AV9/112.253 (PENHORA). Indaiatuba, 15 de janeiro de 2021. -

◀VIDE VERSO▶

CNS nº 12.017-0

matrícula  
00112253

ficha  
0002

Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 12 de janeiro de 2021, às 11:51:02 h, pelo Escrivão/Diretor do 1º Ofício da Comarca de Monte Mor-SP, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0000345-53.2019.8.26.0372), em que figuram, como exequente, PATRICIA KOH ADATI, inscrita no CPF MF sob nº 337.434.768-19, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 51.681,35, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 314.900. O Substituto do Oficial, [assinatura] (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). Selo Digital No.....: 120170321MJ000261434MR21F

AV10/112.253 (CANCELAMENTO DE PENHORA). Indaiatuba, 25 de maio de 2021. Conforme Mandado de Cancelamento de Penhora expedido em 29 de março de 2021, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível desta Comarca, Dr. Fabio Luis Castaldello, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Transação (processo Digital 1006000-41.2017.8.26.0248), onde figura como exequente JEAN MARIO SOUZA E CASTRO, e como executada ALUX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, verifica-se que foi determinado o CANCELAMENTO da PENHORA objeto da AV3/112.253, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 321.240. O Oficial Interino, [assinatura] (Carlos Eduardo Bertoli). - - - - - Selo Digital No.....: 120170331XI000306447JM214. - -

AV11/112.253 (LEVANTAMENTO DE PENHORA). Indaiatuba, 27 de agosto de 2021. Conforme Mandado de Averbação - Levantamento do Registro da Penhora, expedido em 29 de março de 2021, pelo MMº Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Monte Mor/SP, Dr. Rafael Imbrunito Flores, extraído dos autos da ação de Cumprimento de Sentença - Rescisão do Contrato e Devolução do Dinheiro (processo digital nº 0003398 76 2018 8 26 0372), onde figura como exequente PAULO DE MORAES e outro, e, como executada ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, verifica-se que foi determinado o CANCELAMENTO da PENHORA objeto da AV6/112.253, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 327.087. O Oficial Interino, [assinatura] (Carlos Eduardo Bertoli). - - - - - Selo Digital No.....: 120170331HU000343696BV213

CNS nº 12.017-0

**ÚLTIMO ATO**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO BERGAMO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/09/2021 às 16:41, sob o número WMOR21700284681. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003398-76.2018.8.26.0372 e código B1D908A.

**Carlos Eduardo Bertoli**

OFICIAL INTERINO



Protocolo: 327087 - Matrícula: 112253 - Pág.: 5 de 5

**CERTIFICO E DOU FÉ** que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Indaiatuba - SP, 27 de agosto de 2021

- Carlos Eduardo Bertoli - Oficial Interino
- Jair Antonio Pianucci Filho - Substituto do Oficial
- Eduardo Ceschin - Substituto do Oficial
- Thais Helena T. Camargo Ceschin - Substituta do Oficial
- Flávio Franco de Lima - Escrevente Habilitado
- Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado
- Alexandre de Almeida - Escrevente Habilitado
- José Luiz Teixeira de C. Junior - Substituto do Oficial

AO OFICIAL  
AO ESTADO  
A SEC. FAZENDA  
AO SINOREG  
AO TR. JUSTIÇA  
AO MUNICÍPIO  
AO MP  
TOTAL

R\$: NIHIL  
R\$: NIHIL  
R\$: NIHIL  
R\$: NIHIL  
R\$: NIHIL  
R\$: NIHIL  
R\$: NIHIL

O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



PROTOCOLO: 327087

Recolhido pela guia nº: 165/2021

1201703C3JN000343703IP213

A presente certidão reflete a situação jurídica do imóvel desta matrícula até o dia atual anterior. Esta certidão tem plena validade em todo o território nacional, a qualquer tempo, sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura o prazo de validade é de 30 (trinta) dias (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV).



EM BRANCO

EM BRANCO

Carlos Eduardo Bertoli

OFICIAL INTERINO

Protocolo: 327087 - Matrícula: 112276 - Pág.: 1 de 4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

matrícula

00112276

ficha

0001

Indaiatuba, 10 de Agosto

de 20 16

Imóvel: Uma sala comercial sob nº 36, localizada no 3º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado 'EDIFÍCIO VÉRTICE', situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1400, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, com as seguintes dependências e áreas: DEPENDÊNCIAS: sala, 01 WC com iluminação e ventilação naturais e 01 varanda; AREAS: área útil de 43,50 m<sup>2</sup>, área comum de 7,36 m<sup>2</sup> e área total de 50,86 m<sup>2</sup>, pertencendo a cada unidade, a fração ideal de 0,6184% do terreno, equivalente a 9,94 m<sup>2</sup>. - - - - -  
Proprietária: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede nesta cidade, situada à Rua Humaitá, 397, Vila Almeida, inscrita no CNPJ MF sob nº 09.233.954/0001-19. - - - - -

Título Aquisitivo: R2/83.810, feito no dia 26 de janeiro de 2011; sendo a Instituição do Condomínio objeto do R7/83.810, feito no dia 10 de agosto de 2016. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV1/112.276 (VAGA DE GARAGEM). Indaiatuba, 10 de agosto de 2016. Conforme consta do memorial de Instituição de Condomínio, verifica-se que a presente sala tem direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem, indeterminada, para guarda de 01 (um) veículo e que poderá ser de porte pequeno, médio ou grande. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 253.173. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV2/112.276 (INDISPONIBILIDADE). Indaiatuba, 10 de dezembro de 2018. Conforme OFÍCIO DE INDISPONIBILIDADE nº 201812.0412.00668147-IA-940 Processo 00006502820185070024, Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - CE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE - SOBRAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, faço constar que os bens de ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ MF nº 09.233.954/0001-19 foram atingidos pela INDISPONIBILIDADE, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 284.460. O Escrevente Hab., (Jair Antonio Pianucci Filho). - - - - -

AV3/112.276 (PENHORA). Indaiatuba, 12 de fevereiro de 2019. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 08 de fevereiro de 2019, às 11:36:08 h, pelo Escrivão/Diretor do 2º Ofício Cível desta Comarca, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0007792-20.2018.8.26.0248, em que figuram, como exequente, LEONARDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF MF sob nº 383.671.378-09, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E <VIDE VERSO>

CNS nº 12.017-0

matrícula  
00112276

ficha  
0001

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 156.288,77, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - Me foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 286.649. O Substituto do Oficial, M (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). -----

AV4/112.276 (PENHORA). Indaiatuba, 23 de março de 2020. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 16 de março de 2020, às 18:54:40 h, pelo Escrivão/Diretor do 1º Ofício Judicial da Comarca de Monte Mor-SP, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0003398-76.2018.8.26.0372), em que figuram, como exequente, PAULO DE MORAES, inscrito no CPF MF sob nº 049.466.588-23, e MARCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES, inscrita no CPF MF sob nº 102.276.068-84, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 46.121,82, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - ME foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 302.280. O Substituto do Oficial, M (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). -----  
Selo Digital No.....: 120170331GW000158966MY20G

AV5/112.276 (PENHORA). Indaiatuba, 26 de março de 2020. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 23 de fevereiro de 2020, às 15:20:01 h, pelo Escrivão/Diretor do 1º Ofício Judicial da Comarca de Monte Mor-SP, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0003397-91.2018.8.26.0372), em que figuram, como exequente, PEDRO HENRIQUE PAULINO VIEIRA, inscrito no CPF MF sob nº 411.445.698-85, e LAIS ARRUDA DE MORAES VIEIRA, inscrita no CPF MF sob nº 406.809.718-66, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 58.605,87, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - ME foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 302.393. O Substituto do Oficial, M (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). -----  
Selo Digital No.....: 120170331DD000159456SY209

AV6/112.276 (PENHORA). Indaiatuba, 01 de junho de 2020. Con-  
<VIDE FICHA 0002>

CNS nº 12.017-0

Carlos Eduardo Bertoli  
OFICIAL INTERINO

Protocolo: 327087 - Matrícula: 112276 - Pág.: 3 de 4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

matrícula  
00112276

ficha  
0002

Indaiatuba, 1 de Junho

de 2020

forme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 21 de maio de 2020, às 14:07:46 h, pela Escrivã/Diretora do 3º Ofício Cível desta Comarca, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0002095-74.2019.8.26.0248), em que figuram, como exequente, ANA LUCIA OLIVEIRA RINHEIRO, inscrita no CPF MF sob nº 360.110.438-52, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 41.253,64, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - ME foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 303.754. O Substº do Oficial, Jair Antonio Pianucci Filho (Jair Antonio Pianucci Filho). - Selo Digital No.....: 120170331MX000170623JA202, 120170331FN000170687FH20R - - - - -

AV7/112.276 (LEVANTAMENTO DE PENHORA). Indaiatuba, 27 de agosto de 2021. Conforme Mandado de Averbação - Levantamento do Registro da Penhora, expedido em 29 de março de 2021, pelo MMº Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Monte Mor/SP, Dr. Rafael Imbrunito Flores, extraído dos autos da ação de Cumprimento de Sentença - Rescisão do Contrato e Devolução do Dinheiro (processo digital nº 0003398 76 2018 8 26 0372), onde figura como exequente PAULO DE MORAES e outro, e, como executada ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, verifica-se que foi determinado o CANCELAMENTO da PENHORA objeto da AV4/112.276, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 327.087. O Oficial Interino, Carlos Eduardo Bertoli (Carlos Eduardo Bertoli). - - - - - Selo Digital No.....: 120170331JH000343698XM213

CNS nº 12.017-0

**CERTIFICO E DOU FÉ** que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Indaiatuba - SP, 27 de agosto de 2021



- Carlos Eduardo Bertoli - Oficial Interino
- Jair Antonio Pianucci Filho - Substituto do Oficial
- Eduardo Ceschin - Substituto do Oficial
- Thais Helena T. Camargo Ceschin - Substituta do Oficial
- Flávio Franco de Lima - Escrevente Habilitado
- Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado
- Alexandre de Almeida - Escrevente Habilitado
- José Luiz Teixeira de C. Junior - Substituto do Oficial

AO OFICIAL  
AO ESTADO  
A SEC. FAZENDA  
AO SINOREG  
AO TR. JUSTIÇA  
AO MUNICÍPIO  
AO MP  
TOTAL

R\$: NIHIL  
R\$: NIHIL  
R\$: NIHIL  
R\$: NIHIL  
R\$: NIHIL  
R\$: NIHIL  
R\$: NIHIL

O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1201703C3JN000343703IP213

PROCOLO: 327087

Recolhido pela guia nº: 165/2021

A presente certidão reflete a situação jurídica do imóvel desta matrícula até o dia atual anterior. Esta certidão tem plena validade em todo o território nacional, a qualquer tempo, sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura o prazo de validade é de 30 (trinta) dias (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV).





Carlos Eduardo Bertoli

OFICIAL INTERINO

Protocolo: 327087 - Matrícula: 112278 - Pág.: 1 de 4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

matricula  
00112278

ficha  
0001

Indaiatuba, 10 de Agosto

de 20 16

Imóvel: Uma sala comercial sob nº 38, localizada no 3º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VÉRTICE", situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1400, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, com as seguintes dependências e áreas: DEPENDÊNCIAS: sala, 01 WC com iluminação e ventilação naturais e 01 varanda; AREAS: área útil de 59,10 m², área comum de 10,00 m² e área total de 69,10 m², pertencendo a cada unidade, a fração ideal de 0,8402% do terreno, equivalente a 13,50 m². - - - - -

Proprietária: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede nesta cidade, situada à Rua Humaitá, 397, Vila Almeida, inscrita no CNPJ MF sob nº 09.233.954/0001-19. - - - - -

Título Aquisitivo: R2/83.810, feito no dia 26 de janeiro de 2011; sendo a Instituição do Condomínio objeto do R7/83.810, feito no dia 10 de agosto de 2016. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV1/112.278 (VAGA DE GARAGEM). Indaiatuba, 10 de agosto de 2016. Conforme consta do memorial de Instituição de Condomínio, verifica-se que a presente sala tem direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem, indeterminada, para guarda de 01 (um) veículo e que poderá ser de porte pequeno, médio ou grande. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 253.173. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV2/112.278 (INDISPONIBILIDADE). Indaiatuba, 10 de dezembro de 2018. Conforme OFÍCIO DE INDISPONIBILIDADE nº 201812.0412.00668147-IA-940 Processo 0006502820185070024, Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - CE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE - SOBRAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, faço constar que os bens de ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ MF nº 09.233.954/0001-19 foram atingidos pela INDISPONIBILIDADE, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 284.460. O Escrevente Hab., (Jair Antonio Pianucci Filho). - - - - -

AV3/112.278 (PENHORA). Indaiatuba, 12 de fevereiro de 2019. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 08 de fevereiro de 2019, às 11:36:08 h, pelo Escrivão/Diretor do 2º Ofício Cível desta Comarca, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0007792-20.2018.8.26.0248, em que figuram, como exequente, LEONARDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF MF sob nº 383.671.378-09, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME. <VIDE VERSO>

CNS nº 12.017-0

matrícula  
00112278

ficha  
0001

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 156.288,77, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - Me, foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 286.649. O Substituto do Oficial, M (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV4/112.278 (AJUIZAMENTO DE AÇÃO). Indaiatuba, 23 de março de 2020. Conforme requerimento datado de Indaiatuba-SP, em 04 de março de 2020, e nos termos do artigo 828 do Novo Código de Processo Civil, verifica-se que o EDIFÍCIO VÉRTICE, inscrito no CNPJ MF sob nº 26.144.549/0001-43, AJUIZOU AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONDOMÍNIO EM EDIFÍCIO (admitida em juízo) em face de ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (já qualificada nesta matrícula), com valor da causa em R\$ 1.449,27, a qual foi distribuída em 11 de novembro de 2019, à 3ª Vara Cível desta Comarca, recebendo o nº 1011121-79.2019.8.26.0248, tudo em conformidade com a certidão emitida 13 de fevereiro de 2020. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 302.202. O Substº do Oficial, M (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). Selo Digital No.....: 120170331HH000158961FE20F

AV5/112.278 (PENHORA). Indaiatuba, 23 de março de 2020. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 16 de março de 2020, às 18:54:40 h, pelo Escrivão/Diretor do 1º Ofício Judicial da Comarca de Monte Mor-SP, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0003398-76.2018.8.26.0372), em que figuram, como exequente, PAULO DE MORAES, inscrito no CPF MF sob nº 049.466.588-23, e MARCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES, inscrita no CPF MF sob nº 102.276.068-84, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 46.121,82, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - ME foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 302.280. O Substituto do Oficial, A (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). Selo Digital No.....: 1201703310A000158968GJ20H

AV6/112.278 (PENHORA). Indaiatuba, 26 de março de 2020. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 23 de fevereiro de 2020, às 15:20:01 h, pelo Escrivão/Diretor do 1º Ofício Judicial da Comarca de Monte Mor-SP, produzida

<VIDE FICHA 0002>

CNS nº 12.017-0

Carlos Eduardo Bertoli

OFICIAL INTERINO

Protocolo: 327087 - Matrícula: 112278 - Pág.: 3 de 4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

matrícula  
00112278

ficha  
0002

Indaiatuba, 26 de Março

de 20 20

conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0003397-91.2018.8.26.0372), em que figuram, como exequente, PEDRO HENRIQUE PAULINO VIEIRA, inscrito no CPF MF sob nº 411.445.698-85, e LAIS ARRUDA DE MORAES VIEIRA, inscrita no CPF MF sob nº 406.809.718-66, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 58.605,87, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - ME foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 302.393. O Substituto do Oficial, José Luiz Teixeira de Camargo Junior (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).  
Selo Digital No.....: 120170331FU000159458HV201

AV7/112.278 (LEVANTAMENTO DE PENHORA). Indaiatuba, 27 de agosto de 2021. Conforme Mandado de Averbação - Levantamento do Registro da Penhora, expedido em 29 de março de 2021, pelo MMº Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Monte Mor/SP, Dr. Rafael Imbrunite Flores, extraído dos autos da ação de Cumprimento de Sentença - Rescisão do Contrato e Devolução do Dinheiro (processo digital nº 0003398 76 2018 8 26 0372), onde figura como exequente PAULO DE MORAES e outro, e, como executada ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, verifica-se que foi determinado o CANCELAMENTO da PENHORA objeto da AV5/112.278, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 327.087. O Oficial Interino, Carlos Eduardo Bertoli (Carlos Eduardo Bertoli).  
Selo Digital No.....: 120170331WA000343700RP217

CNS nº 12.017-0

**CERTIFICO E DOU FÉ** que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Indaiatuba - SP, 27 de agosto de 2021



- Carlos Eduardo Bertoli - Oficial Interino
- Jair Antonio Pianucci Filho - Substituto do Oficial
- Eduardo Ceschin - Substituto do Oficial
- Thais Helena T. Camargo Ceschin - Substituta do Oficial
- Flávio Franco de Lima - Escrevente Habilitado
- Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado
- Alexandre de Almeida - Escrevente Habilitado
- José Luiz Teixeira de C. Junior - Substituto do Oficial

AO OFICIAL  
 AO ESTADO  
 A SEC. FAZENDA  
 AO SINOREG  
 AO TR. JUSTIÇA  
 AO MUNICÍPIO  
 AO MP  
 TOTAL

R\$: NIHIL    O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:  
 R\$: NIHIL    <https://selodigital.tjsp.jus.br/>  
 R\$: NIHIL  
 R\$: NIHIL  
 R\$: NIHIL  
 R\$: NIHIL  
 R\$: NIHIL



PROTOCOLO: 327087

Recolhido pela guia nº: 165/2021

1201703C3JN000343703IP213

A presente certidão reflete a situação jurídica do imóvel desta matrícula até o dia atual anterior. Esta certidão tem plena validade em todo o território nacional, a qualquer tempo, sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura o prazo de validade é de 30 (trinta) dias (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV).

Carlos Eduardo Bertoli

OFICIAL INTERINO

Protocolo: 327087 - Matrícula: 112289 - Pág.: 1 de 4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

matricula

00112289

ficha

0001

Indaiatuba, 10 de Agosto

de 20 16

Imóvel: Uma sala comercial sob nº 53, localizada no 5º andar do Condomínio Comercial Vertical denominado 'EDIFÍCIO VÉRTICE', situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1400, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, com as seguintes dependências e áreas: DEPENDÊNCIAS: sala, 01 WC com iluminação e ventilação naturais e 01 varanda; AREAS: área útil de 52,32 m², área comum de 8,85 m² e área total de 61,17 m², pertencendo a cada unidade a fração ideal de 0,7438% do terreno, equivalente a 11,96 m². - - - - -

Proprietária: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede nesta cidade, situada à Rua Humaitá, 397, Vila Almeida, inscrita no CNPJ MF sob nº 09.233.954/0001-19. - - - - -

Título Aquisitivo: R2/83.810, feito no dia 26 de janeiro de 2011; sendo a Instituição do Condomínio objeto do R7/83.810, feito no dia 10 de agosto de 2016. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV1/112.289 (VAGA DE GARAGEM). Indaiatuba, 10 de agosto de 2016. Conforme consta do memorial de Instituição de Condomínio, verifica-se que a presente sala tem direito ao uso de 01 (uma) vaga de garagem, indeterminada, para guarda de 01 (um) veículo e que poderá ser de porte pequeno, médio ou grande. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 253.173. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV2/112.289 (INDISPONIBILIDADE). Indaiatuba, 10 de dezembro de 2018. Conforme OFÍCIO DE INDISPONIBILIDADE nº 201812.0412.00668147-IA-940 Processo 00005302820185070024, Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - CE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - CE - SOBRAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL, faço constar que os bens de ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, CNPJ MF nº 09.233.954/0001-19 foram atingidos pela INDISPONIBILIDADE, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 284.460. O Escrevente Hab., (Jair Antonio Pianucci Filho). - - - - -

AV3/112.289 (PENHORA). Indaiatuba, 12 de fevereiro de 2019. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 08 de fevereiro de 2019, às 11:36:08 h, pelo Escrivão/Diretor do 2º Ofício Cível desta Comarca, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0007792-20.2018.8.26.0248, em que figuram, como exequente, LEONARDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF MF sob nº 383.671.378-09, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E

<VIDE VERSO>

CNS nº 12.017-0

matrícula  
00112289

ficha  
0001

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 156.288,77, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - Me, foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 286.649. O Substituto do Oficial, José Luiz Teixeira de Camargo Junior.

AV4/112.289 (PENHORA). Indaiatuba, 23 de março de 2020. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 16 de março de 2020, às 18:54:40 h, pelo Escrivão/Diretor do 1º Ofício Judicial da Comarca de Monte Mor-SP, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0003398-76.2018.8.26.0372), em que figuram, como exequente, PAULO DE MORAES, inscrito no CPF MF sob nº 049.466.588-23, e MARCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES, inscrita no CPF MF sob nº 102.276.068-84, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 46.121,82, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - ME foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 302.280. O Substituto do Oficial, José Luiz Teixeira de Camargo Junior. Selo Digital No.....: 120170331WQ000158970T020D

AV5/112.289 (PENHORA). Indaiatuba, 26 de março de 2020. Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 23 de fevereiro de 2020, às 15:20:01 h, pelo Escrivão/Diretor do 1º Ofício Judicial da Comarca de Monte Mor-SP, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0003397-91.2018.8.26.0372), em que figuram, como exequente, PEDRO HENRIQUE PAULINO VIEIRA, inscrito no CPF MF sob nº 411.445.698-85, e LAIS ARRUDA DE MORAES VIEIRA, inscrita no CPF MF sob nº 0406.809.718-66, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 58.605,87, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - ME foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 302.393. O Substituto do Oficial, José Luiz Teixeira de Camargo Junior. Selo Digital No.....: 120170331XC000159460BS209

AV6/112.289 (PENHORA). Indaiatuba, 01 de junho de 2020. Con-

<VIDE FICHA 0002>

CNS nº 12.017-0

Carlos Eduardo Bertoli  
OFICIAL INTERINO

Protocolo: 327087 - Matrícula: 112289 - Pág.: 3 de 4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

matrícula  
00112289

ficha  
0002

Indaiatuba, 1 de Junho

de 20 20

forme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 21 de maio de 2020, às 14:07:46 h, pela Escrivã/Diretora do 3º Ofício Cível desta Comarca, produzida conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0002095-74.2019.8.26.0248), em que figuram, como exequente, ANA LUCIA OLIVEIRA PINHEIRO, inscrita no CPF MF sob nº 360.110.438-52, e, como executada, ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME (já qualificada), com valor da dívida em R\$ 41.253,64, procedo à averbação da PENHORA que recaiu sobre o imóvel descrito nesta matrícula. A executada Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda - ME foi nomeada depositária. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 303.754. O Substº do Oficial, Jair Antonio Pianucci Filho, - Selo Digital No.: 120170331PQ000170625EI20N, 120170331ME000170689KT20Z - - - - -

AV7/112.289 (LEVANTAMENTO DE PENHORA). Indaiatuba, 27 de agosto de 2021. Conforme Mandado de Averbação - Levantamento do Registro da Penhora, expedido em 29 de março de 2021, pelo MMº Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Monte Mor/SP, Dr. Rafael Imbrunito Flores, extraído dos autos da ação de Cumprimento de Sentença - Rescisão do Contrato e Devolução do Dinheiro (processo digital nº 0003398 76 2018 8 26 0372), onde figura como exequente PAULO DE MORAES e outro, e, como executada ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, verifica-se que foi determinado o CANCELAMENTO da PENHORA objeto da AV4/112.289, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 327.087. O Oficial Interino, Carlos Eduardo Bertoli, - - - - - Selo Digital No.: 120170331UJ000343702SK217

CNS nº 12.017-0

**CERTIFICO E DOU FÉ** que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).

Indaiatuba - SP, 27 de agosto de 2021



- Carlos Eduardo Bertoli - Oficial Interino
- Jair Antonio Pianucci Filho - Substituto do Oficial
- Eduardo Ceschin - Substituto do Oficial
- Thais Helena T. Camargo Ceschin - Substituta do Oficial
- Flávio Franco de Lima - Escrevente Habilitado
- Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado
- Alexandre de Almeida - Escrevente Habilitado
- José Luiz Teixeira de C. Junior - Substituto do Oficial

AO OFICIAL  
AO ESTADO  
A SEC. FAZENDA  
AO SINOREG  
AO TR. JUSTIÇA  
AO MUNICÍPIO  
AO MP  
TOTAL

R\$: NIHIL O selo digital abaixo poderá ser consultado no site:  
R\$: NIHIL <https://selodigital.tjsp.jus.br/>  
R\$: NIHIL  
R\$: NIHIL  
R\$: NIHIL  
R\$: NIHIL  
R\$: NIHIL  
R\$: NIHIL



PROTOCOLO: 327087

Recolhido pela guia nº: 165/2021

1201703C3JN000343703IP213

A presente certidão reflete a situação jurídica do imóvel desta matrícula até o dia atual anterior. Esta certidão tem plena validade em todo o território nacional, a qualquer tempo, sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura o prazo de validade é de 30 (trinta) dias (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls.86 e fls. 87/104: ciente do cancelamento das penhoras nas matrículas respectivas. Sem prejuízo, aguarde-se a avaliação já determinada.

Intime-se.

Monte Mor, 14 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0144/2021, foi disponibilizado na página 5144 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/09/2021. Considera-se a data de publicação em 20/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Bruno Bergamo (OAB 273480/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.86 e fls. 87/104: ciente do cancelamento das penhoras nas matrículas respectivas. Sem prejuízo, aguarde-se a avaliação já determinada. Intime-se."

Monte Mor, 17 de setembro de 2021.

Atilio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE MONTE MOR**
**FORO DE MONTE MOR**
**2ª VARA**
**RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP 13190-000**
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**MANDADO DE AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **372.2021/001976-9**

**Justiça Gratuita**
**Imóvel a ser avaliado:**

Imóvel descrito na matrícula nº 112.353 do CRI de Indaiatuba, sendo uma vaga de garagem sob o nº 19A, no térreo do condomínio vertical denominado "Edifício Vértice" situado a rua Pedro Gonçalves, 1400, Edifício Vértice, Centro, CEP 13330-210, Indaiatuba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). Rafael Imbrunito Flores, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

**1. AVALIAÇÃO** conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Fls.55: ante os citados documentos de fls.07/09 concedo a gratuidade. Anote-se. Fls. 64: de fato, reconhecida a impenhorabilidade dos imóveis de matrículas nº 112.253, 112.276, 112.278 e 112.289 (fls.65) reconsidero a decisão de fls.42, no que se refere a esses, e determino o levantamento da penhora. Proceda-se, via sistema ARISP. Com relação ao imóvel penhorado de matrícula nº 112.353, defiro a avaliação por meio de Oficial de Justiça, observando que, em virtude do recente Comunicado CG 653/2021 somente os mandados urgentes serão cumpridos, devendo a parte interessada aguardar a possibilidade de cumprimento. Intime-se."

**2. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [REDACTED] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 26 de março de 2021. José Rufino Marinho Gusmão, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: justiça gratuita

Advogado: Dr(a). Bruno Bergamo  
 Telefone Comercial: (19)38346461

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem*

0003398-76.2018.8.26.0372



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**

**2ª VARA**

**RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP  
 13190-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*lle esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE MOR**  
**FORO DE MONTE MOR**  
**2ª VARA**

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP  
 13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:  
 montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

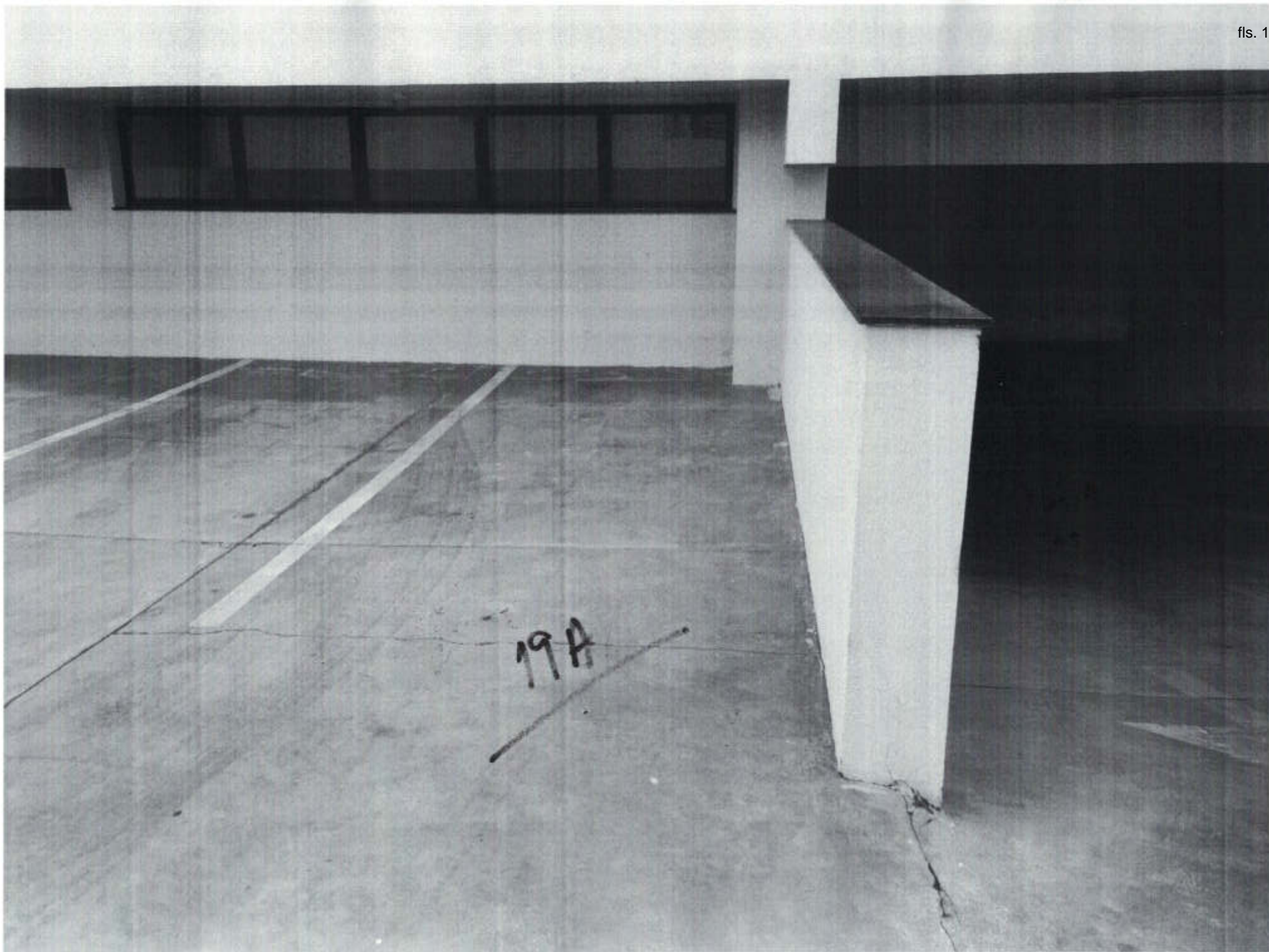
Processo Digital nº: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

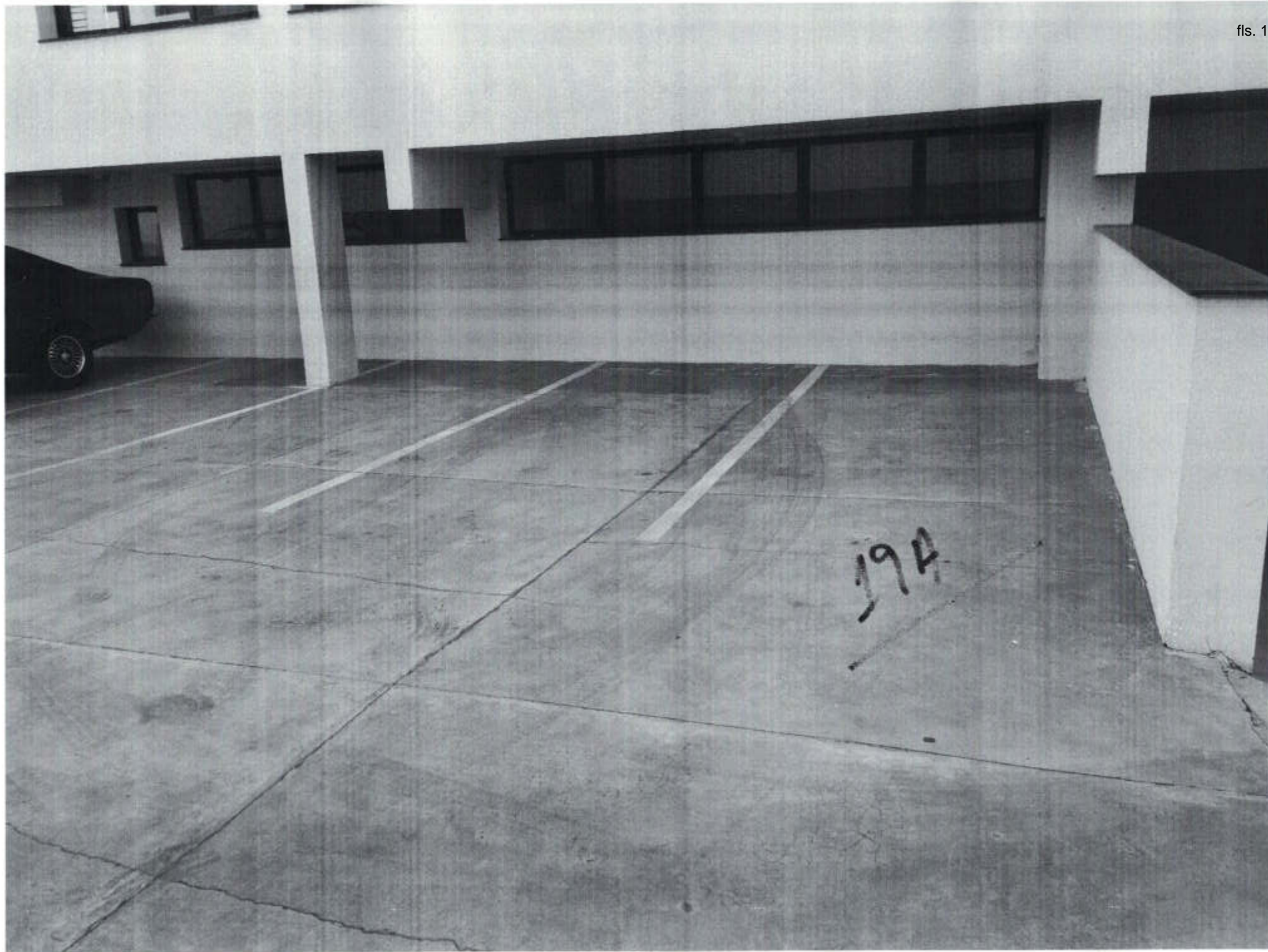
Justiça Gratuita

Em Monte Mor, aos 16 de março de 2020, no Cartório da 2ª Vara, do Foro de Monte Mor, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

1) UMA vaga de garagem sob nº 19A, de porte pequeno, localizada no térreo do Condomínio Comercial Vertical denominado "EDIFÍCIO VÉRTICE", situado na Rua Pedro Gonçalves nº 1.400, Indaiatuba/SP, objeto da matrícula nº 112.353, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba/SP; do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda, CNPJ 09.233.954/0001-19. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO****Fórum da Comarca de Monte Mor - 2ª. VARA JUDICIAL****Processo Digital n. 0003398-76.2018.8.26.0372 – Mandado n. 372.2021/001976-9****Exequente: PAULO DE MORAES E OUTRO****Executado: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.****AUTO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO/ESTIMATIVA DE IMÓVEL.**

Aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de Dois mil e vinte e um (2021), nesta Comarca de Monte Mor – SP., comparecemos, nós Oficiais de Justiça infra-assinados, neste Município de Monte Mor – SP., a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Judicial, desta Comarca e respectivo Cartório, nos autos de AÇÃO SUPRA – Processo supra, a requerimento de Paulo de Moraes e outro (Requerente/Exequente) contra Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda. (Requerido/Executado). ..... Depois de preenchidas as formalidades legais, na Cidade e Comarca de Indaiatuba/SP., Comarca contígua, em visita realizada na data de 13/08/2021, na Sede do Condomínio Comercial Vertical denominado “EDIFÍCIO VERTICE”, situado na Rua Pedro Gonçalves, n. 1400, nesta Cidade e Comarca de Indaiatuba, com as cautelas de estilo, **PASSAMOS A PROCEDER À CONSTATAÇÃO DO IMÓVEL PENHORADO NESTES AUTOS**, qual seja: IMÓVEL: UMA VAGA DE GARAGEM SOB N. 19A, de porte pequeno, localizada no térreo do Condomínio Comercial Vertical denominado “EDIFÍCIO VÉRTICE”, situado na Rua Pedro Gonçalves n. 1400, nesta Cidade e Comarca de Indaiatuba, com as seguintes ÁREAS: área útil de 8,40m2, área comum de 14,31 m2 e área total de 22,71 m2, pertencendo a cada unidade a fração ideal 0,1488% do terreno, equivalente a 2,39 m2. Dito imóvel é vaga descoberta(vaga externa sem cobertura), ilustrada pelas fotos adiante juntadas, conforme indicação da vaga feita pela Síndica de referido Condomínio, Sra. LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, RG 33.968.265-6/SP., CPF 294.963.388-95; sendo que a referida VAGA se acha livre de pessoas ou coisas. A seguir, **PASSEI À AVALIAÇÃO DE REFERIDO IMÓVEL(VAGA DE GARAGEM NO TÉRREO, EXTERNA, SEM COBERTURA)**, o qual vai **AVALIADO/ESTIMADO em R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. Faço constar que no referido Edifício segundo a Sra. Síndica não há vagas de garagem à venda, todavia, acredita que o preço médio seja em torno do valor avaliado; mesma informação de valor prestou o representante legal da executada, Sr. ALBERTO EDUARDO VASCONCELLOS DE CAMPOS, que foi localizado em seu endereço residencial na Rua Acapulco, n. 505, Chácara Polaris e/ou Rua Los Angeles, n. 333, Chácara Polaris, Indaiatuba/SP., e, devidamente **INTIMADA DA AVALIAÇÃO A EXECUTADA SUPRA: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., EM SUA PESSOA**. Assim, **MANTENHO A AVALIAÇÃO CONFORME ACIMA, À FALTA DE OUTROS ELEMENTOS DE PESQUISA, ACERCA DO PREÇO DE VAGA DE GARAGEM, EM REFERIDO CONDOMÍNIO**. Nada mais. E, para constar, lavramos o presente auto que lido e achado conforme vai por mim devidamente assinado.....



Adilson Sedano Cavalari

Oficial de Justiça – Matr.TJ 806.793-8



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Adilson Sedano Cavalari (25817)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2021/001976-9 dirigi-me ao endereço: Rua Pedro Gonçalves, n. 1400, Edifício Vértice, Centro, Indaiatuba/SP., onde, após as devidas diligências feitas, em 13/08/2021, com as formalidades legais, **PROCEDI À CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO DETERMINADAS, DO BEM IMÓVEL PENHORADO**, conforme Auto anexo. Após no endereço residencial sito na Rua Acapulco, n. 505 e/ou Rua Los Angeles, n. 333, ambos na Chácara Polaris, Indaiatuba/SP., localizei, e, então, **INTIMEI a executada: ALUC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., na pessoa de seu representante legal, Sr. ALBERTO EDUARDO VASCONCELLOS DE CAMPOS**, RG 17.387.282-7/SSPSP., CPF 131.640.088-30, de todo teor e fins do presente mandado, inclusive da constatação e avaliação realizadas, para os fins de Direito. Aceitou a contrafé, após leituras que lhe fiz, ouviu; exarando seu ciente no mandado. Faço constar finalmente, que houve atraso na lavratura da presente Certidão devido ao acúmulo de serviço, a que não dei causa. O referido é verdade e dou fé. Monte Mor, 27 de setembro de 2021.

Indaiatuba

Número de Cotas: 02.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor, no prazo de 05 dias, sobre o mandado de avaliação juntado aos autos.

Nada Mais. Monte Mor, 18 de outubro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Atílio Brancalhão Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0163/2021, foi disponibilizado na página 2589 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2021. Considera-se a data de publicação em 22/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Bruno Bergamo (OAB 273480/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, no prazo de 05 dias, sobre o mandado de avaliação juntado aos autos."

Monte Mor, 21 de outubro de 2021.

Atílio Brancalhão Neto  
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MONTE MOR - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0003398-76.2018.8.26.0372

**PAULO DE MORAES e MÁRCIA ROBERTO DE ARRUDA MORAES**, devidamente qualificados nos autos do **CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA**, que promovem em face de **ALUC ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, concordar com a avaliação de fls. 112, bem como requerer a alienação do bem penhorado através de leilão judicial eletrônico, nomeando-se leiloeiro público.

Nestes termos,  
p. deferimento.

Indaiatuba/SP, 27 de outubro de 2021.

**Bruno Bergamo**  
Advogado - OAB/SP 273.480

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA  
LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0003398-76.2018.8.26.0372**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**  
 Exequente: **Paulo de Moraes e outro**  
 Executado: **Aluc Engenharia e Construção Civil Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Imbrunito Flores**

Vistos.

Fls.116: O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

2ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, ., Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2161, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, ressalvada a gratuidade concedida, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Monte Mor, 04/11/2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0198/2021, encaminhada para publicação.

Advogado  
Bruno Bergamo (OAB 273480/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.116: O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, ressalvada a gratuidade concedida, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual



ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Monte Mor, 5 de novembro de 2021.



Nome do perito: Todos

Área de atuação: Todas

Número do processo: 00033987620188260372

Status da nomeação: Todos

Instância: Todas

Região: Todas

Município: Todos

Imóvel: Todos

Setor: Todos

Câmara: Todas

Tipo de auxiliar: Leiloeiro

Local	Nome Área Atuação	Nome Auxiliar	Número Processo	Data Nomeação	Data Término de Nomeação	Nome Magistrado	Status	Instância
2ª Vara Judicial   Fórum da Comarca de Monte Mor	-	FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP Nº 919 - (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL	00033987620188260372	04/11/2021		RAFAEL IMBRUNITO FLORES	Nomeado	1ª

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0198/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/11/2021. Considera-se a data de publicação em 09/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado  
Bruno Bergamo (OAB 273480/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.116: O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão por meio do sítio eletrônico: [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o

necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, ressalvada a gratuidade concedida, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Monte Mor, 8 de novembro de 2021.